



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**Autos nº 0006015-27.2016.8.16.0026**

**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTRAS - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (doravante **RECUPERANDAS**), já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, de Ação de Recuperação Judicial, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, por intermédio dos seus advogados adiante assinados, em atenção à decisão exarada em mov. 526.1, manifestar-se nos seguintes termos.

1. Conforme já exposto outrora nos presentes autos (mov. 4982/4996/5117), as **RECUPERANDAS** estão envidando todos os esforços possíveis para celebração da transação tributária junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, para que haja equalização de todo passivo tributário do grupo econômico, inclusive dos eventuais tributos gerados durante o interregno da recuperação judicial que porventura não tenham sido adimplidos por questões subjacentes, notadamente diante da paralisação forçada das atividades pela determinação do poder público diante da deflagração da pandemia do COVID-19, bem como pela abrupta elevação dos insumos utilizados na fabricação dos produtos que compõe o portfólio gerado pela guerra travada entre Rússia e Ucrânia.

41 3232.8862  
www.nga.adv.br

R. Castro, 42 - 2º andar • Água Verde • Curitiba-PR • 80620-300





2. Ao mesmo passo, tem em seu planejamento estratégico para pagamento dos débitos tributários, a visão sistêmica para adequação dos pagamentos dos tributos estaduais e municipais cujas tratativas decorrerão do sucesso na transação com a procuradoria federal.

3. Nesse sentido, diante do peticionamento do r. representante da PGFN e do r. despacho judicial mencionado, cabe esclarecer que em nenhum momento as **RECUPERANDAS** escamotearam as dificuldades de recolhimento dos tributos correntes gerados em razão de tais ocorrências cujos efeitos estão impactando a economia mundial, mas, ao revés, sempre prezaram pela boa-fé e transparência, sempre informando este d. juízo e todos os credores interessados no seu soerguimento econômico.

4. Nessa toada, como de praxe, as **RECUPERANDAS** vêm trazer ao conhecimento deste d. juízo todos os meandros do trâmite da transação tributária federal, a fim de comprovar, mais uma vez, a sua boa-fé e o compromisso com todos os interessados na recuperação judicial em comento.

5. É bem verdade que ocorreram, de fato, dificuldades diversas entre a primeira proposta de transação tributária individual apresentada pelas recuperandas à PGFN, em outubro/21 e a edição da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, **que, como já dito, passou a admitir a utilização de prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL para o pagamento parcial dos créditos tributários federais inscritos em dívida ativa através da transação tributária individual.**

6. Como destacado noutra oportunidade (mov. 4982), as **RECUPERANDAS** se viram compelidas a atualizarem as avaliações dos ativos componentes do seu arcabouço patrimonial, e sobretudo da Unidade de Produção Isolada capitaneado no plano de recuperação judicial, cujo trabalho, por certo, demanda levantamento e tempo de avaliação, para permitir a efetiva análise da proposta pela PGFN.





7. Com efeito, a partir da edição da sobredita Portaria PGFN, surgiu a possibilidade de se apresentar uma **nova proposta de transação tributária individual**, considerando o abatimento de 70% (setenta por cento) de multas, juros e encargos legais inclusos em cada CDA, o que, por si só, em número grandes, reduziu a dívida de mais de 1 bilhão para 600 milhões de reais e, ato contínuo, a possibilidade de utilizar os prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da CSLL para o pagamento, inclusive do principal, limitado a 70% do saldo remanescente, permitiu outra expressiva redução do saldo a pagar, reduzindo a dívida de 600 milhões para algo em torno de 180 milhões reais, valor que poderá ser pago em até 120 parcelas.

8. A nova proposta, ao contrário da anterior, que foi a base do despacho juntado pela PGFN em mov. 5127.2, está de acordo com a legislação atualmente vigente para a transação tributária individual.

9. É certo que a dívida previdenciária, por sua característica especial, deve ser paga em até 60 parcelas; a dívida com o FGTS, **por sua vez, possui regras específicas e a própria PGFN encaminhou para a Caixa o pedido de simulação do parcelamento dos débitos existentes, a qual só chegou ao conhecimento das RECUPERANDAS no dia 10.10.2022.**

10. Contudo, as **RECUPERANDAS**, utilizando-se de planilha modelo encaminhada pela própria PGFN para fins de facilitar o entendimento e tratamento dos dados apresentados, já tinha todas as CDA's federais, fazendárias e previdenciárias, devidamente planilhadas, tendo por banco de dados aquele disponibilizado pela PGFN através do Regularize, acrescentando à planilha as informações recebidas pela simulação feita pela Caixa, apresentou, no dia 10.10.2022, para a PGFN, a proposta final de transação tributária individual, a qual foi balizada pela expectativa de fluxo de caixa da única





empresa operacional que gera receitas em operações comerciais com terceiros (Schmidt Ind. Com Imp. e Exp. Ltda) para os próximos 10 anos.

11. Embora seja certo que apenas o fluxo de caixa projetado não será o suficiente para a quitação integral das dívidas tributárias inscritas em dívida ativa, notadamente porque deve-se ter em conta a necessidade de se manter o pagamento dos tributos correntes, a existência de patrimônio imobiliário, já devidamente apresentado para a PGFN, com avaliações devidamente atualizadas, permite às **RECUPERANDAS** vislumbrar a possibilidade real de se manter em dia com as suas dívidas tributárias federais no decorrer dos próximos 10 anos.

12. Uma solicitação complementar, devidamente amparada na legislação de regência, é a realização de um negócio jurídico processual, que permita parcelar parte dos débitos tributários federais ao amparo de garantia real imobiliária, com prazo de carência para o início do pagamento do parcelamento, mas com a flexibilidade de, surgindo oportunidade de venda desses imóveis, desnecessários atualmente para a manutenção da atividade industrial das **RECUPERANDAS**, seja possível realizar o pagamento de “balões”, de tal forma a reduzir o saldo devedor e permitir que, de fato, ao final de 10 anos, toda a dívida tributária inscrita em dívida ativa atualmente seja quitada.

13. Com base nas informações acima dispendidas, é possível verificar na planilha apresentada à PGFN a forma como os pagamentos deverão ocorrer no prazo estipulado para o parcelamento via transação tributária individual.

14. Urge ressaltar que a UPI Campo Largo, cuja avaliação foi adequada às normas da ABNT pelos peritos avaliadores, conforme requisitado pela PGFN, é a garantia maior, por seu valor, de que há patrimônio e geração de fluxo de caixa suficientes para que se alcance a quitação das CDA's federais abrangidas pela transação tributária individual na forma proposta em agosto/22.





15. De se ressaltar, em paralelo, que a PGFN pediu a colaboração das **RECUPERANDAS** para compartilhamento de informações vinculadas às diversas execuções fiscais federais em trâmite, no que foi prontamente atendida, mediante o preenchimento de informações em planilha da PGFN e devidamente encaminhada ao Procurador responsável pela análise da transação tributária individual.

16. No momento, por tudo o que foi acima exposto, estão as **RECUPERANDAS** aguardando a manifestação da PGFN sobre a nova proposta de transação tributária individual feita em agosto/22, na forma da legislação atualmente vigente, conforme se comprova a par dos documentos anexos, que demonstram todos o ora exposto no bojo da presente peça processual.

17. Não é demais lembrar que o plano de recuperação judicial aprovado em AGC salvaguarda ao fisco as mesmas garantias tidas em caso de execução concursal falimentar, de tal sorte que tudo que está ao alcance das **RECUPERANDAS** para equalização do seu passivo tributário está sendo realizado da maneira mais célere possível.

18. Inclusive, conforme anteriormente mencionado, reforça-se que no tocante ao planejamento para o pagamento dos fiscos estaduais e municipais, organiza-se os meios para viabilizar o pagamento dos valores devidos em consonância com a capacidade do fluxo de caixa das **RECUPERANDAS**, prevendo-se, inclusive, a realização de tentativa de mediação para que transação tributária ou negócio jurídico processual para tal desiderato.

19. É o que se informa.

20. Por derradeiro, caso mais algum esclarecimento se faça necessário, as **RECUPERANDAS** se colocam à disposição do juízo e de todos os credores para





detalhar os pormenores da proposta de transação individual coligada com o negócio jurídico processual para equalização do seu passivo tributário federal.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

**EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO**  
**OAB/PR 30.591**

**RODRIGO JOÃO GIARETTON**  
**OAB/PR 85.758**

41 3232.8862  
[www.nga.adv.br](http://www.nga.adv.br)

R. Castro, 42 - 2º andar • Água Verde • Curitiba-PR • 80620-300





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A) CHEFE DA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA-PR**

**Processo Administrativo nº 10995.101906/2021-81**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS**, já  
devidamente qualificadas no procedimento de Transação Tributária em epígrafe,  
respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, atender  
ao último r. despacho no processo administrativo em epígrafe, nos termos que  
adiante seguem.

**1. Do despacho**

Esta Procuradoria fez, no último despacho, uma série de  
solicitações, a saber: (i) prestar informações sobre fluxo de caixas das demais empresas  
do Grupo Schmidt, (ii) relacionar os bens de cada empresa, mencionando aquelas que  
porventura não os tem. (iii) adequar a avaliação da UPI Campo Largo às normas da  
ABNT, (iv) esclarecer a destinação dos imóveis cujas avaliações foram anexadas  
anteriormente ao processo administrativo, (v) demonstrar a imprescindibilidade da  
utilização do prejuízo fiscal e base negativa da CSLL para a formalização da transação

*Costa*



tributária, (vi) apresentar as demonstrações contábeis (LALUR ou LACS) para dar sustentação contábil aos valores do "item v" que vierem a ser apresentados para fins de utilização na transação tributária, (vii) indicar as CDAs do FGTS a serem transacionadas para fins de simulação do parcelamento junto à Caixa Econômica Federal, (viii) apresentar a proposta de transação devidamente planilhada, na forma do modelo que foi disponibilizado, e, (ix) apresentar informações complementares acerca de existência de embargos à execução fiscal ativos, bens já penhorados em execuções fiscais e desfecho de ações promovidas contra a União.

Para facilitar a resposta ao r. despacho, seguir-se-á abaixo a relação de itens acima enumerada, conforme segue.

**I- Informações relativas aos fluxos de caixa das empresas do Grupo Schmidt**

Para responder a este item, esclarece-se que a atividade operacional desenvolvida pelo Grupo Schmidt com terceiros é feita exclusivamente através da empresa Schmidt Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA. - Em recuperação judicial, costumeiramente chamada de SICIEL; portanto, somente para esta há um relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.

E, a fim de atender o espírito colaborativo que efetivamente vem acompanhando o presente processo administrativo, com atenção, auxílio e dedicação desta D. Procuradoria, expõem-se informações adicionais.

A outra empresa operacional, dentro do Grupo Schmidt, é a Ceramina Indústria Cerâmica Ltda. - Em recuperação judicial, através da qual obtém-se a matéria prima para produção de louças de porcelana através da atividade de mineração. Porém, como seu propósito é exclusivamente a destinação de insumos para a SICIEL, não há relatório gerencial de fluxo de caixa, pois toda a sua produção é destinada para o próprio Grupo, inexistindo receitas de terceiros.

Portanto, atendendo ao r. despacho administrativo, declara-se não haver relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção para as demais pessoas jurídicas do Grupo Schmidt além daquele já encaminhado, referente à SICIEL.





## II- Relação de bens de cada empresa do Grupo Schmidt

Inicialmente é necessária a realização de alguns *disclaimers*, a fim de que seja possível a esta D. Procuradoria entender parte do contexto em que se encontra o Grupo Schmidt, principalmente a fim de que não fique quaisquer dúvidas quanto à idoneidade, boa-fé e interesse legítimo na concretização desta negociação, sem que haja qualquer informação não disponibilizada ou mesmo ocultação de patrimônio.

A partir da análise atenta da relação de bens já disponibilizada, é possível verificar que não há uma correlação direta entre a pessoa jurídica que consta como proprietária dos bens imóveis (matrículas e avaliações) e a informação contábil no ativo imobilizado de cada uma das pessoas jurídicas que compõem o Grupo Schmidt.

Dentro da organização societária das empresas do Grupo Schmidt, há duas holdings principais - Administradora Schmidt S/A e Ponderosa - Administração, Indústria e Comércio S.A, as quais, **declara-se**, não possuem bens móveis e imóveis, apenas a participação societária nas demais empresas do Grupo Schmidt.

A informação contábil acerca de um ativo imobilizado no valor histórico de R\$ 15 mil reais na Ponderosa está desatualizada e será oportunamente corrigida.

Da mesma forma, **esclarece-se e declara-se**, desde já, que as empresas já não possuem mais veículos em seus ativos imobilizados, salvo um caminhão utilizado para transporte de matéria prima, cuja placa é LXZ-9482, penhorado em execuções fiscais estaduais. Todos os demais veículos ainda contabilizados já não possuem qualquer valor para fins de venda e serão baixados, oportunamente, como sucatas.

### a) Porcelana Schmidt S/A.

No tocante à empresa Porcelana Schmidt, esclarece que todos os bens de sua propriedade já foram informados neste processo administrativo, sejam eles imóveis ou não.



A fim de facilitar a visualização, relaciona-se abaixo quais são os imóveis de propriedade da empresa Porcelana Schmidt S.A, com atenção para o número à esquerda da tabela, referente a ordem de avaliação de imóveis, também anteriormente juntada, observando-se que edifícios e/ou benfeitorias existentes já foram abrangidos nos respectivos laudos de avaliação:

| ▼  | ATIVO IMOBILIZADO                            | ▼ | PROPRIEDADE           | ▼ |
|----|--|---|-----------------------|---|
| 3  | Gleba Morro Schmidt - Pomerode               |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 4  | Gleba Jazida de Caulim - Ibirama             |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 5  | Gleba Ribeirão Kellermann - Indaial          |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 7  | Gleba Ribeirão Multa Fundo - Timbó           |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 8  | Rod. Guilherme Jensem, SC 108, Blumenau      |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 9  | Gleba Guaraguaçu Parque de Paranaguá         |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 12 | Gleba de Terras São Luiz do Purunã           |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 13 | Gleba de terras Dist. São Silvestre - CL     |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 15 | Av. dos Expedicionários - CL                 |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 16 | Rua Alcebiades Afonso - CL                   |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 18 | Av. Capitão João 1806, 1818, 1828 - Mauá     |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 20 | Mina Suzano                                  |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |
| 21 | Gleba de Terras Estrada Sumaré - Parelheiros |   | Porcelana SCHMIDT S.A |   |

No tocante ao restante dos bens, em especial aqueles não imóveis, esclarece que sua relação, bem como devida avaliação já foi juntada anteriormente como "Laudo Técnico Final de Avaliação Patrimonial do Ativo Fixo", com especial atenção ao seu "Anexo I".

Não obstante, dentre os bens lá avaliados, parte pertence a outras empresas do Grupo. Foram todos avaliados em conjunto, como se fossem da Porcelana Schmidt, pois com o encerramento das atividades operacionais nas demais plantas industriais, todas as máquinas e ferramentas usados foram trazidos para Campo Largo, exceto sucatas.

Embora as máquinas e ferramentas estejam vinculadas ao ativo immobilizado da empresa Porcelana Schmidt, é a empresa SICIEL, por arrendamento, que os utiliza para a produção de porcelanas, por ser a única empresa operacional do Grupo para a realização dessa produção.

b) Schmidt Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.

No tocante à empresa Schmidt Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA., volta-se a informar que é através desta empresa que o Grupo Schmidt opera sua atividade, utilizando bens de sua propriedade e de propriedade das





outras empresas do Grupo, principalmente bens de propriedade da Porcelana Schmidt S.A, cujas avaliações já foram anexadas anteriormente.

Ainda, informa-se que sob titularidade desta empresa estão bens da administração, ligados à informática, edifícios, benfeitorias, instalações, móveis/utensílios e máquinas/equipamentos que guarnecem o imóvel da Fábrica de Campo Largo, cujo detalhamento e avaliação encontram-se tanto na avaliação do imóvel por profissional habilitado no CRI (imóveis e acessórios), como na avaliação da própria UPI (necessários para a atividade da empresa).

c) Ceramina Ind. Cerâmica Ltda.

A empresa Ceramina é responsável por extrair a matéria-prima utilizada pelo Grupo Schmidt na produção dos produtos de Porcelana; neste sentido, tem sob sua propriedade direito de lavra, conforme já informado na documentação anexada, avaliados contabilmente em cerca de R\$ 515.000,00.

A exploração destas lavras/jazidas ocorre, principalmente, em imóveis de propriedade da empresa Porcelana Schmidt S/A.

Assim, como para esta exploração se mostra necessário a existência de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, todos estes estão sob propriedade da empresa Ceramina. As benfeitorias/edifícios de titularidade da empresa foram avaliados conjuntamente com os imóveis da Porcelana Schmidt, conforme exemplo abaixo, do imóvel de Suzano:

*Artes*



## 9. EDIFICAÇÕES

Sobre o terreno retro descrito encontram-se construções em bom estado de conservação: Galpões, Guarita, Cabine de Força e Residência, totalizando área construída aferida de 1.970 m<sup>2</sup> e outras benfeitorias como cercas, muro, arruamento, caixa d'água.

Quadro 2: Edificações

| TIPO - Construção                        | Alturas (H) Pé-Direito | Área Total (m <sup>2</sup> ) | Idade | Vida Útil Futura |
|--|------------------------|------------------------------|-------|------------------|
| Galpões                                  | 4,00 - 6,00            | 1.200,00                     | 37    | 23               |
| Guarita, Cabine Força, Casa, escritório, | 2,30 - 4,00            | 770,00                       | 37    | 23               |
| <b>Total Aferida Construída</b>          |                        | <b>1.970,00</b>              |       |                  |

|     | DESCRIÇÃO             | ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> ) | REF. |
|-----|-----------------------|-----------------------------------|------|
| 9.1 | Escritório            | 350,00                            | RBB  |
| 9.2 | Galpão Caulim         | 500,00                            | GI   |
| 9.3 | Galpão lavador Caulim | 400,00                            | GI   |
| 9.4 | Galpao deposito areia | 300,00                            | GI   |
| 9.5 | Almoxarifado          | 80,00                             | GI   |
| 9.6 | Residência            | 130,00                            | RBB  |
| 9.7 | Oficina               | 200,00                            | GI   |
| 9.8 | Cabine Força          | 10,00                             | GI   |
|     |                       | <b>1.970,00</b>                   |      |

Exceção a esta regra é o imóvel localizado em Rio Branco do Sul, cuja propriedade é da própria empresa Ceramina, conforme trecho de documento já anexado anteriormente, que é aqui compilado para facilitar a visualização:

|  |   |
|--|---|
| 10 Imóvel Santaria - Rio Branco do Sul | Ceramina - Indústria Cerâmica e Mineração Ltda. |
|--|---|

### d) Reflorita Reflorestamento Itaquí Ltda.

A empresa Reflorita, fora os bens imóveis abaixo novamente relacionados, conta com poucos ou quase nenhum outro bem de sua propriedade, o que pode ser visto, inclusive, através dos documentos contábeis previamente juntados. A empresa não está operacional há muitos anos e, desta forma, já não possui mais máquinas e equipamentos com valor de revenda.

Os imóveis de sua propriedade são os relacionados abaixo:

*Assinado*



|                               |  |
|-------------------------------|--|
| 6 Estrada do Wornow - Indaial | Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA. |
| 11 Água Quente - Castro       | Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA. |

e) Pomerania Ind. e Com. de Porcelanas

Quanto aos bens de propriedade da empresa Pomerania, é necessário relembrar o que já informado anteriormente.

Dentre os três bens imóveis, devidamente avaliados, mas elencados "sub judice", dois estão contabilmente reconhecidos como da empresa Pomerania.

São os imóveis denominados "Fábrica Schmidt" e "Associação Schmidt", ambos localizados no município de Pomerode/SC. Como não há certeza do desfecho das ações judiciais que estão em trâmite, nem previsão de data para suas respectivas conclusões, destinar estes imóveis à transação tributária, seja como garantia, seja para alienação, a fim de destinar os valores desta como parcelas extras, mostrar-se-ia, no mínimo, arriscado. Este é o motivo para, apesar de terem sido avaliados e informados, não terem sido destinados para a transação tributária.

Junto a estes imóveis estão edifícios e benfeitorias também atingidos pela incerteza da ação judicial em trâmite, tornando-os também impossível de serem destinados a qualquer acordo junto à PGFN.

Os móveis e equipamentos da empresa foram destinados até a fábrica de Campo Largo, onde se encontram até o presente momento, utilizados ou não no processo fabril, sendo que aqueles que possuem valor, foram devidamente avaliados em conjunto com os bens da Porcelana Schmidt, como acima já esclarecido.

f) Mauá - Adm. de Bens

Sob propriedade da empresa Mauá - Adm. de bens há somente um bem imóvel, cuja situação é a mesma daqueles imóveis da empresa Pomerania, ou seja, está "sub judice" e, portanto, não elegível para compor a transação tributária.

g) CL - Ind. e Comércio S/A.





Sob propriedade da empresa "CL" encontram-se os imóveis  
abaixo:

| ATIVO IMOBILIZADO               | PROPRIEDADE                   |
|---------------------------------|-------------------------------|
| 14 Av. Fritz Erwin Schmidt - CL | CL - Industria e Comercio S.A |
| 17 Av. Porcelana 621 - CL       | CL - Industria e Comercio S.A |
| 22 Rua Porcelana 430 - CL       | CL - Industria e Comercio S.A |

Junto a estes bens estão edifícios e benfeitorias que foram avaliados conjuntamente aos imóveis, conforme avaliações já anexadas, referenciadas pelos números ao lado. Segue tabela:

|      | DESCRIÇÃO                        | ÁREA CONSTRUÍDA<br>(m <sup>2</sup> ) |
|------|----------------------------------|--------------------------------------|
| 9.1  | Portaria                         | 30                                   |
| 9.2  | Administração                    | 1.350                                |
| 9.2  | Loja da Fábrica                  | 660                                  |
| 9.3  | Pavilhão Industrial c Refeitório | 32.005                               |
| 9.4  | Almoxarifado - Oficina           | 3.800                                |
| 9.5  | Galpão Embalagens                | 2.501                                |
| 9.6  | Galpão deposito massas           | 1.326                                |
| 9.7  | Galpao materia prima 3           | 1.661                                |
| 9.8  | Barracão Novo Caldeira           | 370                                  |
| 9.9  | Barracão Antigo Caldeira         | 106                                  |
| 9.10 | Lavagem Caulim - Ceramina        | 1.540                                |
| 9.11 | Deposito utilidades              | 160                                  |
|      |                                  | <b>45.509</b>                        |

Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos de propriedade da empresa são utilizadas pela empresa operacional Schmidt Ind. Com. Imp. e Exp. LTDA, de modo que sua avaliação foi feita através da avaliação do ativo fixo da Porcelana Schmidt, já anexada.

h) TBW – Adm. de Bens

Informa que sob propriedade da empresa TBW há somente marcas e patentes, quais sejam; a marca "Porcelanas Schmidt" e a marca "Real

*Assinado*



Porcelanas”, cujas avaliações foram feitas conjuntamente à avaliação da UPI Campo Largo, já anexada.

### **III- Adequação da avaliação da UPI Campo Largo às normas da ABNT**

Conforme documento anexo, o laudo inicialmente apresentado foi adequado às normas da ABNT pelos peritos avaliadores, os quais ficaram à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários à PGFN se ainda restarem dúvidas sobre a avaliação em questão.

### **IV- Destinação de imóveis para garantia/alienação;**

A fim de indicar qual a destinação dos imóveis cujas avaliações foram entregues, esclarece que tal relação encontra-se discriminada na Capa da planilha de adequação da Transação Tributária Individual, cujas informações aqui se discriminam, como será observado pela leitura atenta desta D. Procuradoria.

Considerando os valores que restarão devidos a título de tributos federais e que comporão as parcelas da transação tributária, somente o fluxo de caixa da operação da SICIEL não será suficiente para a quitação completa, no prazo determinado por lei. Desta forma, todos os imóveis informados e avaliados, à exceção dos que estão “sub judice” e o de localização da fábrica de Campo Largo, serão destinados para alienação no decorrer do prazo do parcelamento, de tal forma a permitir o pagamento de balões, reduzindo-se o saldo devedor. Referidos imóveis estão todos penhorados nas diversas execuções fiscais federais, de tal forma que serão, em qualquer situação, destinados à quitação dos tributos federais.

Exceção feita ao imóvel em que se encontra a fábrica de Campo Largo, na Av. Porcelana, 621 que, em conjunto com a UPI Campo Largo, pretende-se sejam direcionados para a garantia de um negócio jurídico tributário.

### **V- Demonstração da imprescindibilidade do Prejuízo Fiscal e Base Negativa da CSLL**

A possibilidade de utilização dos prejuízos fiscais e bases negativas da CSLL é que permite seja feita uma proposta de transação tributária

*Assinado*





individual factível para esta Procuradoria. Sem essa possibilidade de pagamento, não haveria meios de se adequar às regras da transação tributária, de tal forma que sua imprescindibilidade é evidente e nos limites máximos de utilização do benefício.

Os valores apontados como devidos, mesmo após o abatimento admitido para juros, multas e encargo legal, ainda são muito elevados e não permitem qualquer simulação para pagamento total no prazo previsto de 120 meses. Com a necessária utilização dos prejuízos fiscais e bases negativas da CSLL, no limite legal de 70%, permite-se que, considerando o patrimônio imobiliário do Grupo a ser vendido e vertido para amortização do saldo devedor, além de alguns créditos em face da União, apresentar um plano de parcelamento compatível ao fluxo de caixa projetado pelo Grupo para os próximos 10 anos, o que está se formalizando neste momento, em complemento aos documentos todos já anexados ao processo administrativo em epígrafe.

Assim, parece-nos que a imprescindibilidade está demonstrada.

Não obstante, quanto ao exarado no r. despacho de que é necessário que *“inexistem outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do sujeito passivo”*, extraído de interpretação desta D. Procuradoria do artigo 36, III, da Portaria PGFN ° 6.757, discorda-se, pelos motivos a seguir aduzidos.

O artigo em comento estabelece que a utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base negativa será excepcional, quando demonstrada sua imprescindibilidade, sendo cabível somente se *“inexistentes ou esgotados outros créditos líquidos e certos em desfavor da união, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do sujeito passivo”*.

Através desta leitura é possível perceber que a portaria é clara no sentido de permitir sim a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL, desde que todos os demais créditos em face da União sejam também destinados à transação. Como este é o contexto em que se insere este processo administrativo, não há quaisquer impeditivos legais para sua utilização.

*Costa*



## VI- Documentação referente ao Prejuízo Fiscal e Base Negativa da CSLL

A fim de possibilitar a aceitação dos créditos em referência, segue em anexo a esta petição os demais documentos solicitados pela D. Procuradoria nos termos do artigo 38 da Portaria PGFN nº 6.757, devidamente assinados pela contadora responsável e pelo Presidente do Grupo Schmidt.

## VII- Indicação das CDAs a serem parceladas, para fins de simulação perante a Caixa Econômica Federal

A indicação em questão já foi realizada anteriormente.

## VIII- Proposta de Transação Tributária

A planilha com a proposta de transação tributária está sendo apresentada anexa a esta petição, na qual contém-se todas as informações necessárias para a análise financeira por parte desta Procuradoria quanto a forma para a quitação dos créditos tributários federais inscritos em dívida ativa da União.

Apenas para esclarecimentos adicionais e necessários, no tocante à destinação de valores líquidos e certos à transação tributária, esclarece-se que se pretende destinar o montante de R\$ 7.614.384,46, provenientes da exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e da COFINS, o qual é objeto de cumprimento de sentença, em fase de liquidação, no processo de nº 5009608-41.2017.4.04.7000, conforme informações abaixo:

### Antecipação de Tutela - Deferida

| Capa do Processo  |  |   |
|---|--|---|
| Nº do Processo: 5009608-41.2017.4.04.7000   | Data de autuação: 08/03/2017 16:25:28  | Situação: <input checked="" type="checkbox"/> MOVIMENTO |
| Órgão Julgador: <input checked="" type="checkbox"/> Juízo Substituto da 4ª VF de Curitiba   | Juiz(a): <input checked="" type="checkbox"/> SORAIA TULLIO   |   |
| Competência: <input checked="" type="checkbox"/> Tributária   | Classe da ação: <input checked="" type="checkbox"/> Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública |   |
| Processos relacionados: <input checked="" type="checkbox"/> 5009608-41.2017.4.04.7000/TRE   Relacionado no 2o. grau   Apelação/Remessa Necessária |  |   |

## IX- Complementação da planilha relativa às ações entre o Grupo Schmidt e a União Federal



*Assinado*



Frente ao requerimento realizado por esta D. Procuradoria, primeiramente, quanto à complementação da planilha relativa às Execuções Fiscais e/ou Embargos à Execução Fiscal, não foram inseridas informações relativas à Ações ajuizadas por empresas do Grupo Schmidt em face da União Federal e/ou suas autarquias.

O motivo para tanto é, pura e simplesmente, a baixa quantidade de ações, inclusive, inexistindo quaisquer embargos à execução fiscal ativos atualmente. Assim sendo, tomou-se a liberdade de inserir estas informações no corpo desta petição, a fim de facilitar a visibilidade das informações.

Atualmente há somente um processo com discussão quanto a valores devidos, em fase de liquidação de sentença para início do Cumprimento de Sentença, referente à Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e da COFINS, cujo número é 5009608-41.2017.404.7000.

Conforme já brevemente exposto acima, objetiva-se destinar os valores arrecadados através desta decisão judicial a este processo administrativo de Transação Tributária Individual, cuja importância alcança o montante de R\$ 7.614.384,46.

Em paralelo, existem dois cumprimentos de sentença em face da Fazenda Pública cujos valores já foram liquidados, houve expedição de precatório e os valores foram depositados em conta judicial. Portanto, não há mais qualquer discussão quanto ao montante devido pela União. Os processos ainda não foram arquivados definitivamente por existência de discussão judicial para impossibilitar sua conversão em renda da União, uma vez que se pretende destinar estes valores ao pagamento de débitos tributários de do FGTS, em especial, os de caráter rescisório, pois não são passíveis de parcelamento.

Ainda, informa que há discussão judicial entre empresa do Grupo Schmidt e ex-patrão que ajuizou uma destas ações, a fim de determinar o montante devido a título de honorários advocatícios. O precatório foi pago pela União e os honorários contratuais foram destinados diretamente aos advogados. A empresa contesta, contudo, o contrato de honorários apresentado em Juízo. Assim, caso haja

*Cláudia*





procedência do pedido nesta discussão, os valores que forem redirecionados para a empresa também serão destinados ao pagamento de FGTS rescisório.

O número das ações são 0021421-07.1993.4.03.6100 e 00255880-86.1992.4.03.6100.

Esclarecido este ponto, parte-se para a planilha de Execuções Fiscais encaminhada via e-mail ao procurador responsável, uma vez que não há a possibilidade de encaminhar planilhas Excel via *REGULARIZE*.

A complementação foi realizada em cima da planilha encaminhada por esta D. Procuradoria em seu último despacho, tendo por base o próprio sistema *REGULARIZE* e sistemas de processos judiciais disponíveis, data-base 30 de setembro de 2022. Foi feita a conferência com uma planilha interna de controle particular do Grupo Schmidt e aquelas informações disponibilizadas pela Procuradoria. Desta apuração, no momento de complementação da planilha encaminhada, foram destacadas em amarelo as informações referentes a processos que estão em consonância com aquela de controle interno.

Frente a algumas informações que não estavam no controle interno, não foi feita qualquer análise, especialmente por não estarem discriminadas estas CDAs no sistema *REGULARIZE*.

Foram acrescentadas as informações, naqueles processos de execução de CDAs ativas no sistema *REGULARIZE*, de existência de recursos, incidentes processuais e, principalmente, eventual existência de penhora e, caso havendo, indicando o que havia sido penhorado.

Infelizmente, alguns dos autos de execução fiscal indicados são de desconhecimento da empresa, não tendo êxito em localizá-los, acessá-los, a fim de estudar estado atual, não sendo possível analisá-los, portanto. Acredita-se que o motivo para tanto seja mudança de sistema processual físico para eletrônico, gerando divergências nos números dos processos ou mesmo, existência de processos não digitalizados que necessitam ser desarquivados em diversas varas diferentes, inclusive em cidades nas quais a empresa não mais atua.

*Carla*



Por fim, informa que algumas informações foram acrescentadas ao final da planilha, indicando CDAs não ajuizadas ou mesmo CDAs ajuizadas, mas que o número do processo de execução fiscal não existia na planilha.

Frente ao pouco tempo disponibilizado para realizar esta pesquisa e complementação, ela se restringiu à aba "Detalhes Inscrições", uma vez que não foi logrado êxito em sequer entender as demais.

Nesta análise percebeu-se que não havia quaisquer inscrições indicadas de natureza previdenciária, somente fazendárias, conforme imagem abaixo, não obstante, foram inseridas informações referentes as CDAs de ambas as naturezas:

| Número de Inscrição |
|---------------------|
| 70 6 98 010532-72   |
| 70 6 98 011302-85   |
| 70 6 98 011823-23   |
| 70 6 99 051623-02   |
| 30 6 98 007166-40   |
| 30 6 98 007341-18   |

De agora em diante, dispõe-se a esclarecer eventuais dúvidas sobre a adequação da planilha específica da transação tributária, na qual há informação referente aos valores devidos totais, valores devidos por CDA, discriminado entre principal, juros, multa e encargo legal, com a aplicação do desconto legal de 70%, salvo sobre o principal, diferenciado entre dívidas fazendárias e previdenciárias, destinação de prejuízo fiscal, com aplicação da alíquota legal sobre a base, destinação de créditos líquidos e certos, discriminação de imóveis que irão compor a proposta de transação e modo de pagamento.

Toda a produção da planilha em questão levou em consideração a planilha modelo encaminhada por esta D. Procuradoria.

Assim, foi dividida em duas partes: uma, denominada "Nova Capa", onde concentram-se as informações, com totais, sub-totais por empresas, discriminação por tipo do tributo, etc; já na segunda parte, denominada "Federais",

*Carton*





encontra-se uma discriminação detalhada de todas as CDAs em face de empresas do Grupo Schmidt, sobre quais valores calculou-se os descontos legais aplicados. Inclusive, diferentemente do modelo encaminhado, não se usou a função de tabela dinâmica disponibilizada pelo *excel*, mas sim, calculou-se individualmente, como pode-se perceber através do uso da planilha.

Quanto à nova capa, lá encontra-se a proposta de transação tributária individual feita a esta D. Procuradoria, utilizando-se do prejuízo fiscal e da base negativa de CSLL sobre os valores com os descontos de 70% e de créditos líquidos e certos em favor da União.

Objetivando a quitação integral dos valores devidos de natureza previdenciária dentro de 60 meses, todos os pagamentos iniciais serão realizados sob esta rubrica, iniciando em parcelas de R\$ 278.851,04, salvo aqueles pagamentos destinados às parcelas oriundas da Simulação da Caixa, as quais compreendem valores devidos a título de FGTS e Contribuição Social, as quais totalizam a parcela inicial conjunta de R\$ 171.148,96, mais o pagamento de R\$ 7.410.516,25, a título de FGTS rescisório na primeira parcela. Em relação à simulação da CAIXA, optar-se-á pela modalidade nº 30 de FGTS e de nº 01 de Contribuição Social.

Como há o montante de R\$ 89.623.111,00 de imóveis disponíveis à alienação, a fim de quitar a dívida tributária, destinar-se-á R\$ 25.326.658,25 como parcela extra à Transação Tributária, a medida em que forem sendo realizadas as vendas, a fim de quitar rapidamente estes valores.

Assim, findo os valores devidos de valores previdenciários, iniciar-se-á os pagamentos devidos sobre o montante de natureza Fazendária, conforme planilha encaminhada via e-mail. Destes valores, pretende-se realizar o pagamento de uma parte através de um negócio jurídico processual, sobre montante total de R\$ 88.796.000,00, garantido via UPI CAMPO LARGO, considerando-se deságio de 60% sobre o valor total de avaliação, a partir da 121ª parcela. Na medida em que outros imóveis forem sendo alienados, estes valores serão destinados ao pagamento destas parcelas do Negócio Jurídico Processual.

Por fim, esclarece o Grupo Schmidt estar ciente de que os valores destinados nas 120 parcelas totais da Transação Tributária perfazem montante maior do



que aquele destinado a este pagamento, bem como que se está garantindo no negócio jurídico processual cerca de R\$ 20.000.000,00 a mais do que pretende-se destinar, porém, estes valores buscam demonstrar o comprometimento com o pagamento e entrega de maior confiabilidade àquele que aceitará a proposta, tendo para a União garantias além daquelas exigidas pela Lei.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.



**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PONDEROSA - ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**POMERANIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



# Estudo de Valor Econômico da UPI Campo Largo

**Cliente: Administradora Schmidt  
S.A. e outros**

Curitiba PR, Agosto de 2022

# Bazzaneze &

Audidores Independentes SS







**Bazzaneze Auditores Independentes S/S**  
Rua Desembargador, 868 - 10º andar  
80230 - 100 – Curitiba – PR – Brasil

Central Tel 55 (41) 3322-9098  
Fax 55 (41) 3225-5890  
Internet [www.bazzanezeauditores.com.br](http://www.bazzanezeauditores.com.br)

## Confidencial e privado

Curitiba PR, 31 de Agosto de 2022.

À  
Administradora Schmidt S.A e outros  
Curitiba PR  
Brasil

Prezados Senhores,

Em atendimento a proposta de prestação de serviços profissionais, solicitada por V.sas. e de acordo com entendimentos subsequentes, apresentamos o estudo de valor econômico da UPI Campo Largo (“UPI”).

Atenciosamente,

*Bazzaneze Auditores Independentes S.S.:*  
Bazzaneze Auditores Independentes S.S.  
CNPJ 40.184.046/0001-22

  
Leomar Bazzaneze  
Sócio

  
Ediclei Ávila  
Sócio



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P JLZQ 666DJ C3MPZ FYCGA

## AVISO IMPORTANTE

### ✓ Contexto:

A Administradora Schmidt S.A e outros – em recuperação judicial (“Grupo Schmidt” ou “Empresa”), que atua no ramo de indústria, comércio, importação e exportação de porcelana, realizou a organização de parte do ativo permanente do Grupo Schmidt através da Unidade Produtiva Isolada – UPI Campo Largo (“UPI”), para saldar os créditos sujeitos à recuperação judicial.

A Bazzaneze Auditores Independentes S/S (“Bazzaneze”), com sede em Curitiba – PR, é uma firma que conta com mais de 1.000.000 de horas de trabalho executadas em perfeita integração e parceria com seus mais de 1.500 clientes atendidos de pequeno, médio e grande porte nos mais variados ramos de atividades.

O Grupo Schmidt contratou os serviços de consultoria da Bazzaneze com proposito de realizar o estudo de valor econômico da UPI.

### ✓ Abordagem:

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as informações disponíveis e consistiram no levantamento da atual estrutura operacional e na projeção do fluxo de caixa da UPI.

### ✓ Escopo:

Conforme o objetivo do nosso trabalho, efetuamos o estudo de valor econômico da UPI.

Para tal, fez parte do escopo do nosso trabalho:

- Análise do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Schmidt;
- Análise das projeções financeiras e dos indicadores-chave da UPI;
- Análise das informações gerenciais da UPI;
- Entrevistas com profissionais escolhidos pela Administração do Grupo Schmidt.
- Análise da modelagem econômico-financeira da UPI, a ser utilizada no âmbito do escopo do trabalho, incluindo mas não se limitando ao demonstrativo de resultado de exercício projetado, demonstrativos gerenciais e das premissas utilizadas.



## AVISO IMPORTANTE

### ✓ **Escopo (cont.):**

No decorrer dos trabalhos, efetuamos procedimentos de análise que julgamos apropriados no contexto dos nossos serviços. Enfatizamos, porém, que nosso trabalho não representou uma auditoria conforme as normas geralmente aceitas de auditoria ou de qualquer outra forma e, portanto, não deve ser interpretado como tal.

### ✓ **Moeda e data-base:**

As projeções foram feitas utilizando-se o Real como moeda e foram elaboradas em termos nominais, na data-base de 30 de junho de 2022.

É necessário ressaltar que as projeções financeiras fornecidas pela administração se iniciam em 30 de setembro de 2022.

Os valores apresentados estão apresentados em Milhares de R\$

### ✓ **Fontes de informações:**

Plano de recuperação judicial do Grupo Schmidt;

Projeções financeiras da UPI realizadas e disponibilizados pelo Grupo Schmidt; e

Informações de domínio público.

### ✓ **Limitação dos trabalhos:**

Sem prejuízo dos demais dispositivos previstos no presente relatório, a Bazzaneze esclarece ao Grupo Schmidt:

O trabalho foi fundamentado em premissas e informações fornecidas pelo Grupo Schmidt que foram discutidas e analisadas pela Bazzaneze.

Enfatizamos que a determinação do valor econômico das eventuais contingências da UPI não fez parte do escopo deste relatório. Dessa forma, em relação a tais itens, baseamo-nos em informações e análises colocadas à disposição pelo Grupo Schmidt, sendo, portanto, a Bazzaneze isenta de qualquer responsabilidade por tais itens.

No decorrer dos trabalhos, efetuamos procedimentos de análise que julgamos apropriados no contexto dos nossos serviços. Todavia, a Bazzaneze não se responsabiliza por avaliar a integridade, a suficiência e a exatidão das informações a ela fornecidas e não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, ou suportará danos ou prejuízos resultantes ou decorrentes da omissão de dados e informações por parte do Grupo Schmidt.



## AVISO IMPORTANTE

### ✓ Limitação dos trabalhos (cont.):

Enfatizamos, ainda, que nosso trabalho não representa uma auditoria conforme as normas geralmente aceitas de auditoria ou de qualquer outra forma e, portanto, não deve ser interpretado como tal.

O processamento de informações pela Bazzaneze não implica atestação destas como verdadeiras, bem como não deve ser interpretado como comprovação de autenticidade das informações coletadas e, conseqüentemente, não corresponde a uma opinião ou qualquer forma de garantia sobre a sua integridade, veracidade ou completude.

Entendemos que tivemos acesso adequado às informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho, e para tanto contamos com a colaboração do Grupo Schmidt.

Em que pese o compromisso que assumimos de aplicar nossos melhores esforços na concretização do objeto deste relatório, pela própria natureza dos serviços prestados, não asseguramos nem asseguraremos para o Grupo Schmidt o sucesso referente à implementação de qualquer operação pretendida, nem asseguramos que tal se verifique em qualquer prazo, nem respondemos por eventuais oportunidades que deixem de ser identificadas, apresentadas ou exploradas independentemente dos motivos ou das razões para tais ocorrências.

A Bazzaneze não emite uma opinião sobre a probabilidade de realização das premissas utilizadas em seus serviços, assim como não emite opinião quanto à probabilidade de que qualquer valor projetado efetivamente se realize. Qualquer aconselhamento, opinião ou recomendação emitida por nós em relação aos serviços constantes neste relatório não deverão ser considerados como uma garantia da determinação ou previsão de eventos ou circunstâncias futuras.

Neste mesmo sentido, ao executar os seus trabalhos, a Bazzaneze não expressa nenhum parecer formal ou qualquer forma de garantia em relação às demonstrações financeiras.

O escopo do trabalho realizado não contempla qualquer obrigação da Bazzaneze de detectar fraudes nas operações, nos processos, nos registros e nos documentos dos negócios da UPI.

Os serviços realizados poderão ser informados e subsidiados por normas legais e regulamentares, nesse sentido, asseveramos que a nossa legislação é complexa e muitas vezes o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A Bazzaneze busca manter-se atualizada em relação às diversas correntes interpretativas, de forma que possibilite a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente do nosso. Nessas condições, nem a Bazzaneze nem outra firma podem dar ao Contratante total segurança de que ela não será questionada por terceiros, inclusive entes fiscalizadores.





## AVISO IMPORTANTE

### ✓ Limitação dos trabalhos (cont.):

Ressalta-se ainda que é da natureza de modelos financeiros de avaliação por fluxo de caixa descontado que toda e qualquer premissa altera o valor obtido para a UPI, marca, ou ativo que está sendo avaliado. Tais possibilidades não constituem vício da avaliação e são reconhecidas pelo mercado como parte da natureza do processo de avaliação pela metodologia do fluxo de caixa descontado.

Dessa forma, na condição de prestadora de serviços, a Bazzaneze não se responsabilizará ou será responsabilizada por eventuais divergências entre os resultados futuros projetados e aqueles efetivamente verificados a posteriori, em razão de variações nas condições de mercado e do objeto da avaliação.

Isto posto, salientamos que é impossível para a Bazzaneze, na condição de avaliador, se responsabilizar ou ser responsabilizada por eventuais divergências entre os resultados futuros projetados e aqueles efetivamente verificados a posteriori, em virtude de variações nas condições de mercado e de negócio do objeto avaliado. Ademais, não opinamos quanto à probabilidade de os resultados futuros da Empresa se materializarem.

Os serviços informados e/ou subsidiados por normas legais e regulamentares foram prestados com base nas leis e nos regulamentos vigentes à época da prestação dos serviços. O escopo deste relatório não inclui a atualização dos serviços e/ou relatórios deles decorrentes no caso de alterações legais ou regulamentares cuja vigência tenha início após a conclusão dos serviços.

Da mesma forma, nossos trabalhos de avaliação não incluíram a realização de inventários e/ou levantamentos de bens móveis e/ou imóveis que fazem parte da UPI.

Nesse sentido, destaca-se, por fim, que o objeto da presente avaliação tem como propósito realizar o estudo de valor econômico da UPI e, portanto, alertamos que não fez parte do escopo dos trabalhos avaliar e/ou determinar qualquer valor relacionado à bens móveis e/ou imóveis que são integrantes da UPI incluindo análises relacionadas à estado de conservação, manutenção, vidas úteis ou recuperabilidade (*impairment*) de tais bens.

### ✓ Declaração:

Declaramos não ter nenhum interesse no objeto desta avaliação, seja como Bazzaneze ou na pessoa de seus responsáveis técnicos.

Não existe interesse na utilização nem compensação própria da Bazzaneze, na elaboração deste laudo. O presente laudo foi elaborado com base nas normas e diretrizes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificamente, e no que couber, em conformidade à NBR 14.653-4 Avaliação de bens - Parte 4: Empreendimentos.



## AVISO IMPORTANTE

### ✓ Independência:

A Bazzaneze tem normas internas que garantem a objetividade e independência de seus serviços. Dentro desse entendimento, nossas políticas proíbem a execução de serviços que envolvam atos de gestão ou representação da UPI ou que coloquem a UPI em situação de avaliar valores resultantes de seus trabalhos.

Anualmente, todos os profissionais assinam declaração sobre o cumprimento das normas éticas e de independência definidas pela Bazzaneze.

Em atendimento aos padrões internacionais de auditoria e às nossas políticas internas de independência e aceitação de novos clientes, revisamos nossas relações com o Grupo Schmidt, considerando como exemplos:

Relacionamento interno de nossos profissionais com o Grupo Schmidt;

Serviços prestados atualmente ao Grupo Schmidt ou serviços prestados ao Grupo Schmidt no passado.

Como resultado de nossa análise, não identificamos nenhuma situação que possa comprometer nossa independência, real ou aparente, de prestarmos os serviços incluídos nessa proposta para o Grupo Schmidt na extensão e para o período solicitado.

### ✓ Natureza dos trabalhos:

O presente estudo está fundamentado substancialmente em premissas e informações fornecidas pela Administração da Empresa que foram discutidas com a Bazzaneze e consubstanciadas nas suas informações contábeis e financeiras. O trabalho foi direcionado à preparação de um modelo de projeção econômico-financeiro, com o intuito de refletir os fluxos de caixa futuros gerados.

É de conhecimento do mercado que toda avaliação efetuada pelo critério do fluxo de caixa descontado apresenta um significativo grau de subjetividade, dado que se baseia em expectativas sobre o futuro, que podem se confirmar ou não. Portanto, é reconhecido que não há garantias de que quaisquer das premissas, estimativas, projeções, resultados ou conclusões utilizados ou apresentados no presente relatório serão efetivamente alcançados ou virão a se verificar, total ou parcialmente. Os resultados finais verificados poderão ser diferentes das projeções e estas diferenças podem ser significativas.

Ressalta-se ainda que é da natureza de modelos financeiros de avaliação por fluxo de caixa descontado que toda e qualquer premissa altera o valor obtido para o objeto que está sendo avaliado. Tais possibilidades não constituem vício da avaliação e são reconhecidas pelo mercado como parte do processo de avaliação do objeto pelo critério do fluxo de caixa descontado.



## I. Descrição da UPI

II. Mercado da atuação

III. Metodologia adotada

IV. Análise da taxa de desconto

V. Estudo de Valor Econômico

VI. Conclusão

Anexos





# I. Descrição da UPI

## Grupo Schmidt (Fonte: Empresa)

- ✓ Fundado em 1945, o Grupo Schmidt atua no ramo de indústria, comércio, importação e exportação de porcelana e atualmente é líder no mercado brasileiro.
- ✓ Em 1945, a família Schmidt funda a Porcelana Schmidt em Santa Catarina e em 1948, adquire a Porcelana Real, fazendo a fusão das duas fábricas. Em 1956, a família Schmidt adquire uma terceira unidade fabril, na cidade de Campo Largo - PR, denominada Porcelana Steatita. Ainda na década de 50, com constantes inovações tecnológicas, o Grupo Schmidt exporta pela primeira vez aos Estados Unidos. Na década de 60, já líder absoluto do mercado brasileiro de porcelana, vira sinônimo de qualidade e ícone do setor de Mesa Posta. Na década de 70, atuando em todos os segmentos, funde-se em uma única marca: Porcelana Schmidt. Nos anos 80 e 90, com uma grande linha de produtos, o Grupo Schmidt se solidifica como líder no setor.
- ✓ Em função da crise econômica mundial de 2008, bem como a grave crise econômica brasileira entre os anos de 2014 e 2018, que afetaram diretamente o mercado interno e a operação da Empresa, especialmente pelo aumento de custos de produção e importação de produtos de outros mercados, o Grupo Schmidt realizou em 2016 o pedido recuperação judicial.



## Linha de produtos

### Gastronomia

- Brasília
- Itamaraty
- OCA
- Luiza
- Isabel
- Arcos
- Ártico
- Aspen
- Waves
- Voyage Group
- Pomerode
- Voyage
- Prisma
  
- Finger Food
- Protel
- Cilíndrica
- DH Universal
- Convencional
- Calorama
- Diversos
- Xícaras e Canecas

### Casa

- Coleção assinada:
- Brasilis / Gonden Oak
- Arabesco
- Outono / Diva
- Palmeiras
- Coleção real:
- Folhagem
- Carmen
- Tereza
- Mônica

### Casa

#### Coleção Schmidt:

- Itacaré
- Jericoacoara
- Tamandaré
- Caiobá
- Garopaba
- Búzios
- Maresias
- Pantanal
- Ônix negro
- Cambuí
- Guaporé
- Araucária
- Jericó
- Mantiqueira
- Patricia
- Concreto
- Azulejos
- Martha
- Mármore cinza
- Saint German
- Kate
- Aline
- Cebolinha
- Cora
- Encanto
- Eterna
- Maitê
- Noiva
- Paula
- Taís
- Vera
- Audrey
- Filete ouro
- Filete prata
- Vitória



# I. Descrição da UPI

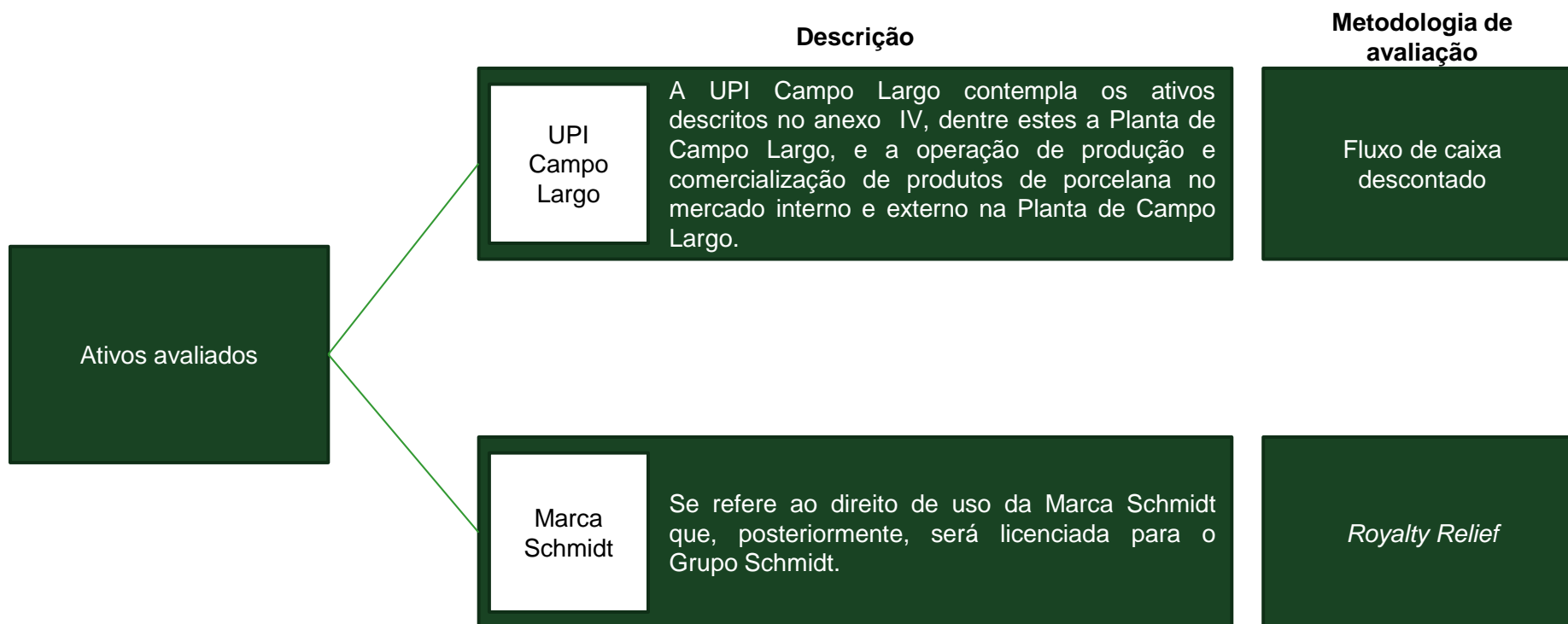
## Visão geral do Plano de Recuperação Judicial (Fonte: Empresa)

- ✓ O objetivo do Plano é permitir ao Grupo Schmidt superar a crise econômico-financeira, atender e preservar aos interesses e direitos dos credores e, ainda, propiciar condições do adimplemento do crédito tributário não afeto à recuperação judicial
- ✓ O Plano foi elaborado tendo por base as seguintes premissas não exaustivas com o objetivo de promover a recuperação das atividades, a manutenção da produção dos empregos e a satisfação dos credores,
  - I. A alienação de bens imóveis de propriedade do Grupo Schmidt, ressalvados aqueles que sejam objeto de processos judiciais pertinentes ao direito de propriedade cuja parte não tenha aderido ao Plano;
  - II. A organização de parte do ativo permanente do Grupo Schmidt através da Unidade Produtiva Isolada – UPI Campo Largo (“UPI”), para saldar os créditos sujeitos à recuperação judicial;
  - III. A consolidação do planejamento estratégico de (re)posicionamento da Marca Real no mercado brasileiro e no mercado internacional;
  - IV. (re)organização do Grupo Schmidt por meio da estrutura de governança denominada Schmidt, envolvendo a operação da Planta Campo Largo por período compatível com o planejamento estratégico de (re)posicionamento da Marca Real;
  - V. A (re)organização do Grupo Schmidt por meio da estrutura de governança denominada Schmidt, envolvendo o reposicionamento das operações de Pomerode e Suzano; e
  - VI. A reestruturação do Créditos Sujeitos ao Plano da forma declinada pelo Plano.
- ✓ O Grupo Schmidt continuará a exercer as suas atividades, na Planta de Campo Largo (PR) (UPI Campo Largo), na Planta de Pomerode (SC), com diversificação da sua atividade, e por meio da Planta de Suzano (SP).
- ✓ O ativo da Schmidt será integrado por todos os bens corpóreos e incorpóreos do Grupo Schmidt que não integram os Imóveis Schmidt (elencados no anexo V) e a UPI, preservando-se os direitos de exploração econômica da UPI Campo Largo e da Marca Schmidt, mediante contrato de licenciamento.
- ✓ A Schmidt continuará a exercer todas as atividades compreendidas pelo Grupo Schmidt, na Planta Campo Largo, em conjunto com as Plantas de Pomerode e de Suzano, sem prejuízo de reordenação logística e/ou posterior expansão com o efetivo soerguimento econômico-financeiro do Grupo Schmidt.
- ✓ O adquirente da UPI Campo Largo não sucederá o Grupo Schmidt em quaisquer obrigações, dívidas contingências e equivalentes, inclusive tributárias, trabalhistas, ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, pretéritas, presentes ou futuras.
- ✓ O arrematante da UPI se obriga a celebrar contrato de licenciamento da marca para o Grupo Schmidt pelo prazo de cinco anos, facultando-se ao Grupo Schmidt a renovação por mais cinco anos por uma Taxa de Royalties de 2% do faturamento de produtos vendidos com o emprego da marca.



# I. Descrição da UPI

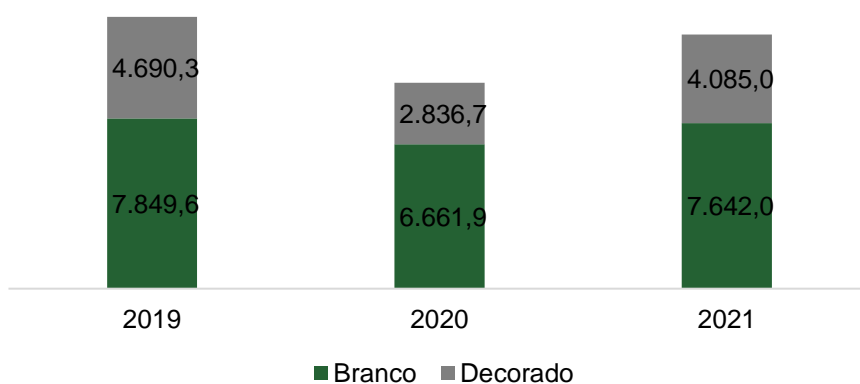
## Estrutura dos ativos avaliados e metodologias de avaliação



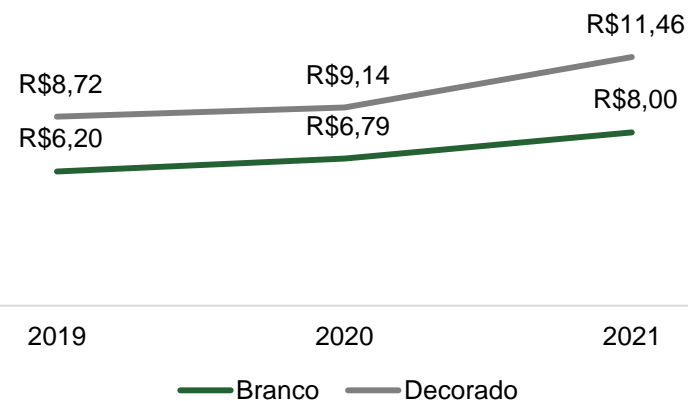


# I. Descrição da UPI

### Volume (Mil Peças)



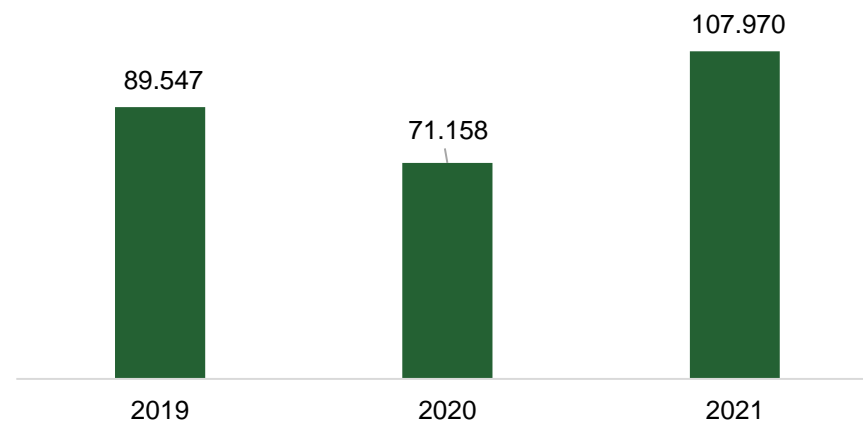
### Preço médio (R\$/peça)



### Faturamento (R\$ Mil)



### Faturamento total (R\$ Mil)



- I. Descrição da UPI
- II. Mercado da atuação**
- III. Metodologia adotada
- IV. Análise da taxa de desconto
- V. Estudo de Valor Econômico
- VI. Conclusão
- Anexos

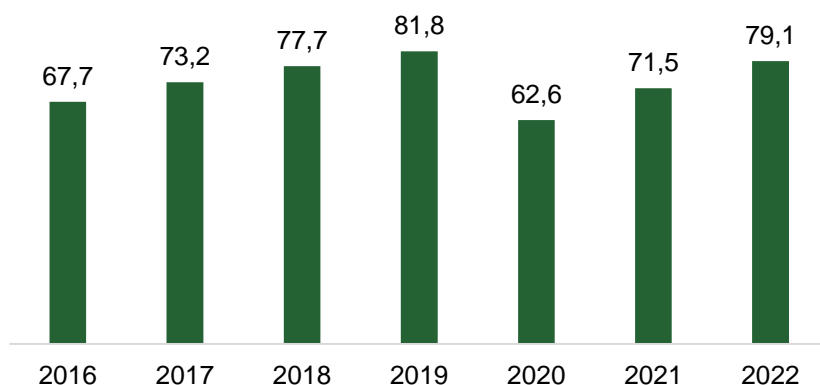


## II. Mercado de atuação

### Consumo de mobiliário e artigos para o Lar (Fonte: IPC)

- ✓ O consumo de mobiliário e artigos para o lar estava apresentando um aumento gradual até o advento da pandemia (CAGR 6,5% a.a. entre 2016 e 2019).
- ✓ Em 2020, o consumo caiu 23,5%, ficando abaixo do nível de 2016. Em 2021, houve uma recuperação de 14% e, para 2022, é esperado um crescimento de 10,5%, chegando a R\$ 79 Bilhões.

### Consumo de mobiliário e artigos para casa (R\$ Bilhões)





- I. Descrição da UPI
- II. Mercado da atuação
- III. Metodologia adotada**
- IV. Análise da taxa de desconto
- V. Estudo de Valor Econômico
- VI. Conclusão
- Anexos



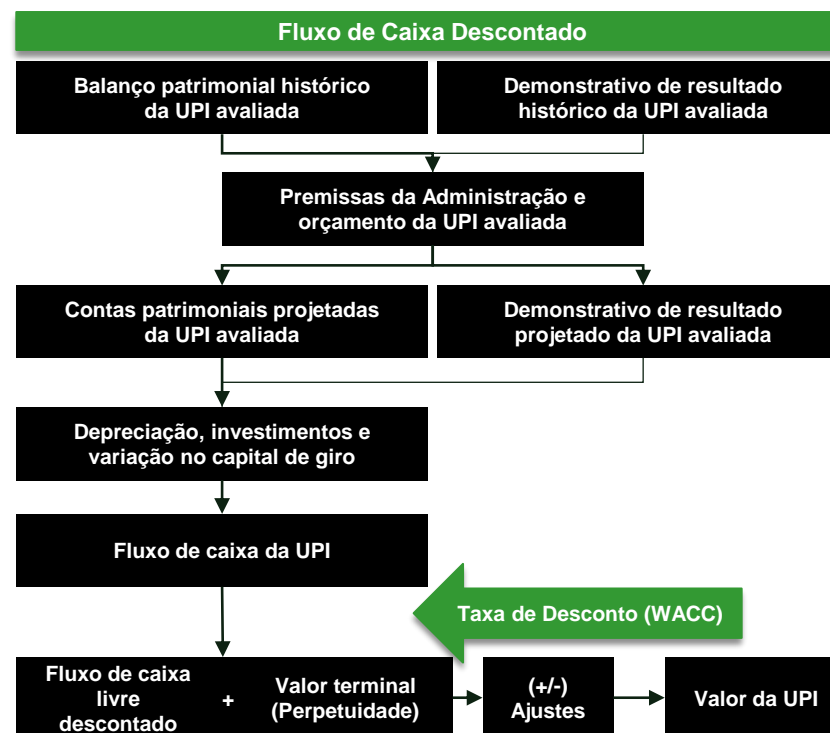
### III. Metodologia adotada

#### Horizonte de projeção e valor residual

- ✓ Do ponto de vista teórico, tendo em vista a continuidade das operações do negócio avaliado, o horizonte de projeção se estenderia ao infinito ou por prazos muito longos. Entretanto, devido à grande dificuldade de se estimar parâmetros por prazos muito longos, é prática de mercado considerar um horizonte de projeção de alguns anos, de acordo com as características do negócio avaliado e, ao fim desse período, adicionar um valor residual.
- ✓ No presente estudo de valor, observando-se as características do Grupo Schmidt, considerou-se um horizonte de projeção de 15 anos, ou seja, da data-base (30/06/2022) até 30/09/2037
- ✓ O valor da perpetuidade foi calculado da seguinte maneira:

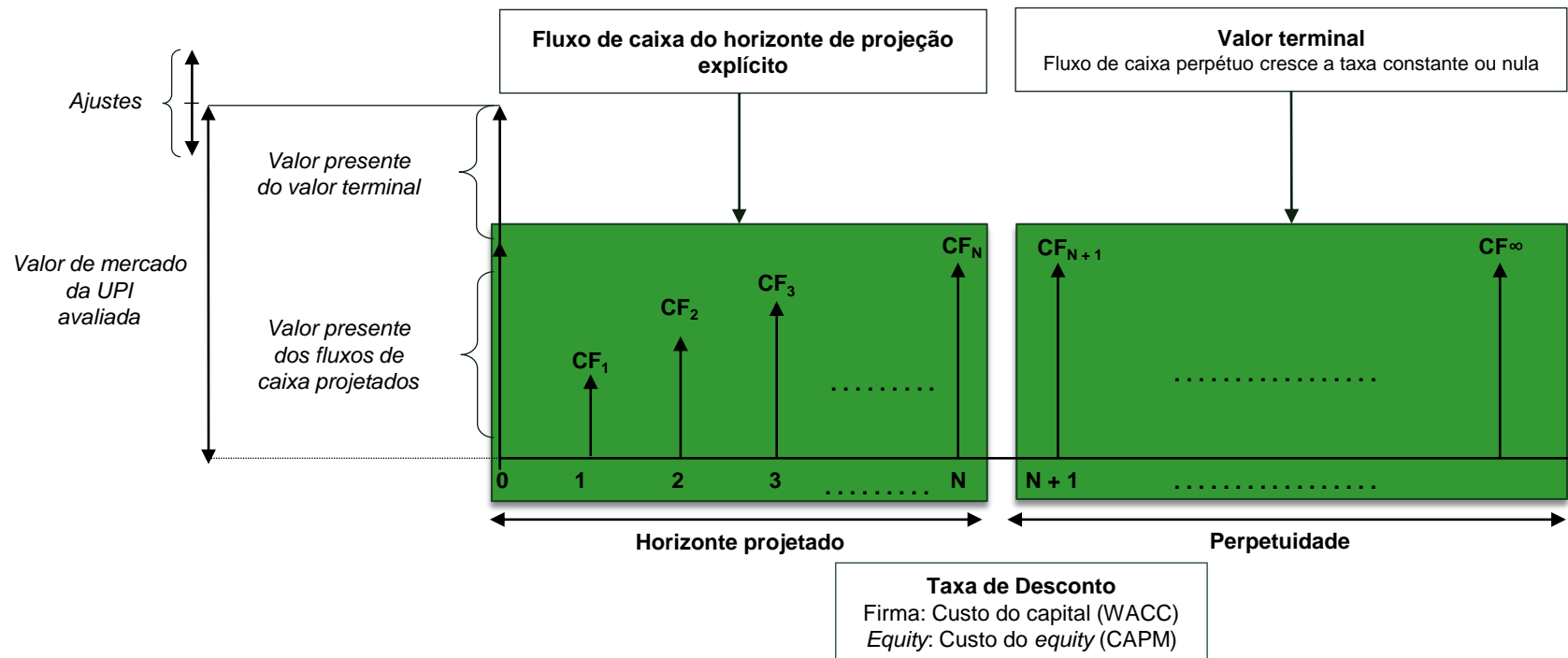
$$\text{Valor da perpetuidade ao final do último ano da projeção} = \frac{\text{Fluxo de caixa livre do último ano normalizado}}{(\text{Taxa de desconto} - \text{Taxa de crescimento da perpetuidade})} = \frac{FC_n \times (1+g)}{(i-g)}$$

#### Representação esquemática do critério de avaliação utilizado (“Cash flow to the firm”)



### III. Metodologia adotada

✓ A seguir, uma breve representação esquemática do desconto a valor presente é apresentada:





### III. Metodologia adotada

#### ✓ Critério de avaliação

O critério utilizado para o estudo de avaliação econômico-financeira foi o do fluxo de caixa descontado.

O critério pelo fluxo de caixa descontado é um método de referência utilizado pelo mercado financeiro internacional para avaliação de empresas, com o objetivo de sustentar os estudos nas áreas de viabilidade econômico-financeira, compra, venda, fusão e abertura de companhias. Sua grande vantagem está em permitir um critério consistente e muito apropriado para a mensuração do retorno esperado do investimento realizado. Apresentamos, a seguir, uma breve descrição desse critério:

#### ✓ Descrição do método do fluxo de caixa descontado

O critério do fluxo de caixa descontado está fundamentado no conceito de que o valor de uma Empresa, ou de um negócio, está diretamente relacionado aos montantes e às épocas nos quais os fluxos de caixa livres, oriundos de suas operações, estarão disponíveis para distribuição. Portanto, o valor da Empresa é medido pelo montante de recursos financeiros que seus acionistas esperam que sejam gerados no futuro pelo negócio, descontados ao seu valor presente, para refletir no tempo, o custo de oportunidade e o risco associado a essa distribuição.

Esse critério também captura o valor dos ativos intangíveis (Goodwill), tais como marca, carteira de clientes, carteira de produtos e participação de mercado, na medida em que este valor está refletido na capacidade de gerar resultados. Para os fins do estudo, considera-se que 100% dos excedentes de caixa estará disponível para distribuição na época em que forem gerados.

Com o objetivo de se calcular o fluxo de caixa futuro gerado pelas operações de uma Empresa, projeta-se sua demonstração de resultados, para o período desejado. Deve-se acrescentar, ao lucro líquido projetado, as despesas com a depreciação e amortização (por se tratarem de despesas sem efeito no caixa) e subtraem-se os investimentos e a necessidade de capital de giro projetado. Outros itens com efeito sobre o fluxo de caixa da Empresa também devem ser considerados quando apropriado.

É conveniente ressaltar, entretanto, que o lucro líquido calculado nas projeções de resultado não é diretamente comparável ao lucro líquido contábil a ser apurado futuramente nos exercícios subsequentes. Isso se deve ao fato, entre outras razões, de que o lucro líquido realizado é afetado por fatores não operacionais ou não recorrentes, tais como receitas e despesas eventuais e/ou não operacionais, entre outras. Estes fatores não são projetados em razão de sua imprevisibilidade



### III. Metodologia adotada

#### ✓ Descrição do método do fluxo de caixa descontado (cont.)

Ademais, deve-se notar que quando se utiliza a abordagem “cash flow to the firm” (ou “free cash flow”) na projeção de lucros, receitas e despesas com juros não são projetadas. Nessa abordagem, projeta-se os fluxos de caixa disponíveis para todos os provedores de capital, ou seja, tanto para acionistas quanto para credores.

A projeção dos demonstrativos de resultados futuros destina-se tão somente à finalidade de se calcular o fluxo de caixa projetado da Empresa que está sendo avaliada, que contempla os fluxos futuros disponíveis para acionistas e credores. Nessa etapa do estudo, o que se quer determinar é a capacidade de geração de caixa proveniente das operações normais da Empresa, ou seja, seu potencial de gerar riqueza para os provedores de capital em decorrência de suas características operacionais.

Os fluxos de caixa anuais projetados são descontados pelo custo médio ponderado do capital - em Inglês, Weighted Average Cost of Capital (WACC) - que já incorpora os impactos do endividamento projetado nos impostos sobre a renda ao considerar o custo de dívida após os impostos no seu cálculo. Posteriormente, os fluxos de caixa descontados são somados para obter-se o valor do negócio.

Para que seja encontrado o valor da Empresa avaliada, e conseqüentemente o valor de mercado de suas ações (ou quotas), é deduzida a dívida na data-base do valor do negócio calculado e são adicionados/deduzidos todos os ativos e passivos não operacionais existentes na data-base do estudo de valor. São deduzidos, ainda, eventuais contingências e/ou outros pagamentos extraordinários não operacionais identificados.

Cabe notar que, quando se utiliza a abordagem “cash flow to equity”, os fluxos são descontados pelo custo do capital próprio, usualmente calculado com base na metodologia do CAPM(Capital Asset Pricing Model). Nesse caso, o valor dos empréstimos e financiamentos da Empresa avaliada não são deduzidos do seu valor e as despesas e receitas financeiras são projetadas no fluxo de caixa.

#### ✓ Normas técnicas aplicáveis

No presente trabalho de avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 4 da NBR 14.653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de empreendimentos, considerando que ativos fixos (bens móveis ou imóveis) relacionados a terrenos, edificações, máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, entre outros, não foram objeto de avaliação, tendo em vista que o modelo de avaliação estabelecido de comum acordo com Vsas. foi o fluxo de caixa descontado, para emissão de estudo de avaliação econômico-financeiro da UPI.



- I. Descrição da UPI
  - II. Mercado da atuação
  - III. Metodologia adotada
  - IV. Análise da taxa de desconto**
  - V. Estudo de Valor Econômico
  - VI. Conclusão
- Anexos



## IV. Análise da taxa de desconto

### Custo de capital

Foi utilizada a taxa WACC (sigla em inglês para Custo Médio Ponderado de Capital) como parâmetro apropriado para calcular a taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa da UPI. O WACC considera os diversos componentes de financiamento utilizados por uma UPI para financiar suas necessidades, incluindo dívida e capital próprio, e é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

| WACC                             |   |              |
|----------------------------------|---|--------------|
| Custo Médio Ponderado de Capital |   |              |
| =                                |   |              |
| $D/(D+E)$                        | x | $Kd * (1-t)$ |
| +                                |   |              |
| $E/(D+E)$                        | x | $Ke$         |

**Sendo:**

- D = Total do capital de terceiros
- E = Total do capital próprio
- t = Alíquota de imposto de renda e contribuição social
- Kd = Custo do capital de terceiros
- Ke = Custo do capital próprio

### Custo de capital próprio (Ke)

O custo do capital próprio pode ser calculado utilizando-se o modelo CAPM (Modelo de Precificação de Ativos de Capital). Para UPIs localizadas no Brasil, usa-se:

| Ke (Custo do Capital Próprio) |
|-------------------------------|
| =                             |
| Rf                            |
| +                             |
| $\beta * (E[Rm] - Rf)$        |
| +                             |
| Rb                            |
| +                             |
| Rs                            |
| +                             |
| $(1 + Ib) / (1 + Ia) - 1$     |

**Sendo:**

- Rf = Retorno médio livre de risco
- $\beta$  = Beta (coeficiente de risco de mercado da UPI avaliada)
- E[Rm] = Retorno médio de longo prazo obtido no mercado acionário EUA
- E[Rm] - Rf = Prêmio de risco de mercado
- Rb = Risco associado ao Brasil
- Rs = Prêmio de risco associado ao tamanho da UPI
- Ia = Inflação de longo prazo nos Estados Unidos
- Ib = Inflação de longo prazo no Brasil





## IV. Análise da taxa de desconto

### Custo de capital próprio

#### Taxa livre de risco (Risk free rate)

- ✓ Para quantificar o retorno médio livre de risco (Rf) foi considerado o retorno médio nos 12 meses anteriores à data-base, dos títulos de renda fixa do Tesouro Norteamericano (T-Bond) de 30 anos, que foi de 2,29% (Fonte: FED).

#### Cálculo do Beta

- ✓ O Beta é o coeficiente de risco específico da ação de uma UPI em relação a um índice de mercado que represente de maneira adequada o mercado acionário como um todo. No caso de avaliação de empresas cujas ações sejam listadas e tenham negociação expressiva em bolsas de valores, o Beta da ação pode ser calculado pela correlação dos seus retornos semanais com relação ao índice de mercado selecionado durante os dois anos anteriores à data-base da avaliação.
- ✓ No caso das ações da empresa não serem listadas em bolsa, considera-se que o Beta da UPI pode ser adequadamente representado pelo Beta médio de um grupo de empresas do seu setor de atuação.
- ✓ Calcula-se então o Beta médio do setor das empresas avaliadas com base na média das correlações dos retornos das empresas desse setor em relação aos retornos do índice de mercado.

- ✓ No caso da avaliação da UPI, para o cálculo do Beta, foi utilizado o Beta médio de empresas comparáveis de 1,05. Esse Beta foi obtido através da amostra de empresas que compõem o setor de Household Products disponibilizados no Site do Prof. Aswath Damodaran e ponderado pela participação de cada setor no faturamento da UPI.
- ✓ Para se chegar ao beta realavancado de 1,10 para a operação Brasil foi considerado a estrutura de capital de mercado e a alíquota de imposto de renda da UPI.

#### Prêmio de risco de Mercado

- ✓ Para o prêmio de risco do mercado acionário de longo prazo (ou seja,  $E[R_m] - R_f$ ), foi adotado o retorno médio acima da taxa do Treasury Bond proporcionado pelo investimento no mercado acionário norteamericano no período de 1928 a 2021, que foi de 6,71% (Fonte: Site do Prof. Aswath Damodaran).

#### Prêmio pelo tamanho da UPI

- ✓ Para o prêmio pelo tamanho da UPI (Rs) foi considerada a taxa de 3,21%, conforme informações divulgadas pela Ibbotson Associates, para empresas de porte comparável. Para a operação internacional, esse prêmio foi desconsiderado.



## IV. Análise da taxa de desconto

---

### Risco Brasil

- ✓ Para quantificar o risco associado ao Brasil (Rb), foi considerado a média aritmética dos últimos 10 anos, anteriores à data-base, da taxa de rendimento do título brasileiro EMBI+ que foi de 2,70% para o período (Fonte: IPEA).

### Inflação Americana

- ✓ Foi considerada a inflação anual média de longo prazo nos Estados Unidos (Ia) de 2,00% (Fonte: FED).

### Inflação Brasileira

- ✓ Foi considerada a expectativa na data-base da inflação anual de longo prazo no Brasil (Ib) de 3,0%, conforme as projeções de mercado compiladas pelo relatório Focus (emitido pelo Banco Central).



## IV. Análise da taxa de desconto

| Beta realavancado                                 |             | Parâmetro                                    | Fonte     |
|---|-------------|--|-----------|
| Beta (alavancado) - $\beta$                       | 1,12        | Beta alavancado médio do setor               | Damodaran |
| Alavancagem do setor - D/E                        | 7,2%        | D/E da empresas comparáveis                  | Damodaran |
| Impostos sobre a renda                            | 13,34%      | Alíquota de imposto das empresas comparáveis | Damodaran |
| Beta (desalavancado) - $\beta_d$                  | 1,05        | Beta desalavancado                           |           |
| Alavancagem do setor - D/E                        | 7,2%        | D/E da empresa na data-base                  | Damodaran |
| Impostos sobre a renda da empresa                 | 34%         | Regime de Tributação da empresa na data-base | Empresa   |
| <b>Beta (realavancado) - <math>\beta_r</math></b> | <b>1,10</b> | <b>Beta realavancado</b>                     |           |

| CAPM (em termos nominais)                          |               | Parâmetro   | Fonte               |
|--|---------------|---|---------------------|
| <b>Custo do capital próprio - <math>K_e</math></b> | <b>16,75%</b> |   |                     |
| Taxa livre de risco - $R_f$                        | 2,29%         | T-bond 30 anos  | FED                 |
| Beta (realavancado) - $\beta$                      | 1,10          | Correlação do setor   | Damodaran           |
| Prêmio de risco de mercado - $E[R_m] - R_f$        | 6,71%         | Diferença entre o rendimento médio das ações e os títulos livres de risco (1928-2021) | Damodaran           |
| Risco Brasil - $R_b$                               | 2,70%         | EMBI Brasil   | JP Morgan IPEA      |
| Prêmio pelo tamanho da empresa - $R_s$             | 3,21%         | Risco comparável ao de empresas com porte semelhante                                  | Ibbotson Associates |
| Inflação americana - $I_a$                         | 2,00%         | PCE - Longo Prazo   | FED                 |
| Inflação brasileira - $I_b$                        | 3,00%         | IPCA - Longo Prazo  | Bacen               |



- I. Descrição da UPI
  - II. Mercado da atuação
  - III. Metodologia adotada
  - IV. Análise da taxa de desconto
  - V. Estudo de Valor Econômico**
  - VI. Conclusão
- Anexos





## V. Estudo de Valor Econômico – Premissas Gerais

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>Premissas gerais</b>              | As premissas gerais utilizadas no estudo de valor econômico da UPI foram baseadas em informações fornecidas pela Administração e em análises gerenciais elaboradas de acordo com dados de mercado, obtidas através de fontes reconhecidas de mercado. |
| <b>Moeda e data-base da projeção</b> | As projeções foram feitas utilizando-se o Real e em termos nominais (considerando o efeito inflacionário), na data-base de 30 de junho de 2022 e projeções financeiras com início em 30 de setembro de 2022.  |
| <b>Horizonte de projeção</b>         | Foi adotado o horizonte de projeção do fluxo de caixa entre 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2037.   |
| <b>Valor terminal</b>                | A estimativa do valor terminal foi efetuada com base na perpetuidade do fluxo de caixa normalizado das operações em 2037 e considerando uma taxa de crescimento “g” equivalente a expectativa do PIB Nominal brasileiro.                              |



## V. Estudo de Valor Econômico – Descrição das Premissas UPI Campo Largo

### Receita bruta

A receita bruta foi projetada em função do produto entre o volume de cada linha de produto e respectivos preços médios da seguinte forma:

**Volume de vendas:** a administração considerou um montante de vendas ao longo da projeção de 270 mil peças decoradas, 550 mil peças brancas e 80 mil peças não perfeitas.

**Preço médio:** para o preço médio unitário, considerou-se R\$ 14,00 para peças decoradas, R\$ 7,90 para peças brancas e de R\$ 5,00 para não perfeitas. A administração adotou um reajuste anual desses preços médios de 9,05% a.a.

### Despesas tributárias

As despesas tributárias são formadas por ICMS, INSS, FUNRAL, IPI, PIS COFINS, ISS, IPTU, IPVA, PCC e IRRF e foram estimados em função da relação histórica entre esses tributos e a receita.

### Custos operacionais

Os custos operacionais são formados por custos com insumos e mão de obra e foram projetados com base na expectativa de inflação adotada pela administração de 5,91% a.a.

### Despesas operacionais

As despesas operacionais são formadas por despesas com vendas, gerais e administrativas e foram projetadas com base na expectativa de inflação adotada pela administração de 5,91% a.a., com exceção das despesas com royalties que foram estimadas em função da taxa de royalties de 2% sobre a receita líquida durante 10 anos e de 3,2% após esse período



## V. Estudo de Valor Econômico – Descrição das Premissas UPI Campo Largo

|   |   |
|---|---|
| <b>Despesas financeiras</b>                   | As despesas operacionais são formados por tarifas bancárias e foram projetadas com base na expectativa de inflação adotada pela administração de 5,91% a.a.                       |
| <b>Despesas com depreciação</b>               | As despesas com depreciação foram estimadas em função da taxa de depreciação de 4% a.a. sobre o valor as edificações e de 10% sobre o valor do imobilizado e novos investimentos. |
| <b>Imposto de renda e Contribuição social</b> | Para fins de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, foi adotado o regime tributário de lucro real da UPI de 34%, levando em consideração a legislação vigente.     |
| <b>Investimentos</b>                          | A administração adotou como premissa para a projeção do investimento um desembolso mensal de R\$ 250 Mil.   |
| <b>Capital de giro</b>                        | O capital de giro foi projetado em função dos prazos médios de recebimento e pagamento que, de acordo com a administração, serão de 62 dias para a UPI                            |



## V. Estudo de Valor Econômico – Descrição das Premissas Direito de Uso da Marca

### Relief-from-royalties (pre taxes)

As receitas com royalties para licenciamento da marca foram estimadas conforme determinado pela administração em 2% sobre a receita líquida durante 10 anos e de 3,2% após esse período quando o detentor da marca pederá licenciar o direito de uso a taxas de mercado.

A taxa de royalty aplicada à marca após os 10 primeiros anos foi estimada com base em informações obtidas no Markables, que divulga taxas de royalties utilizadas em transações de licenciamento de marcas.

O percentual de “royalty” definido, foi baseado em pesquisa independente de royalties observados em transações envolvendo empresas comparáveis na indústria de atuação da empresa em questão e em discussões com a Administração, no que tange à contribuição que a marca gera ao negócio da UPI.

Para selecionar informações comparáveis ao setor da UPI, foram utilizadas informações de empresas do setor de atuação da UPI.

Como resultado do levantamento, foi obtida uma taxa média de licenciamento de marca de aproximadamente 3,2% da receita líquida. A base de dados utilizada está demonstrada nos anexos.

### Imposto de renda e Contribuição social

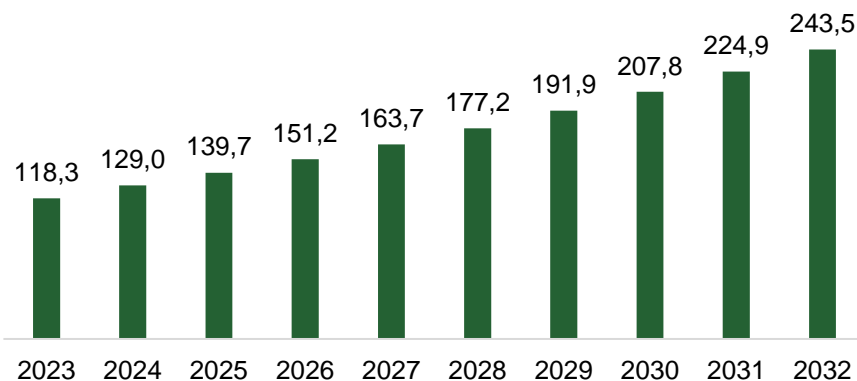
Para fins de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, foi adotado o mesmo regime tributário de lucro real da UPI de 34%, levando em consideração a legislação vigente.



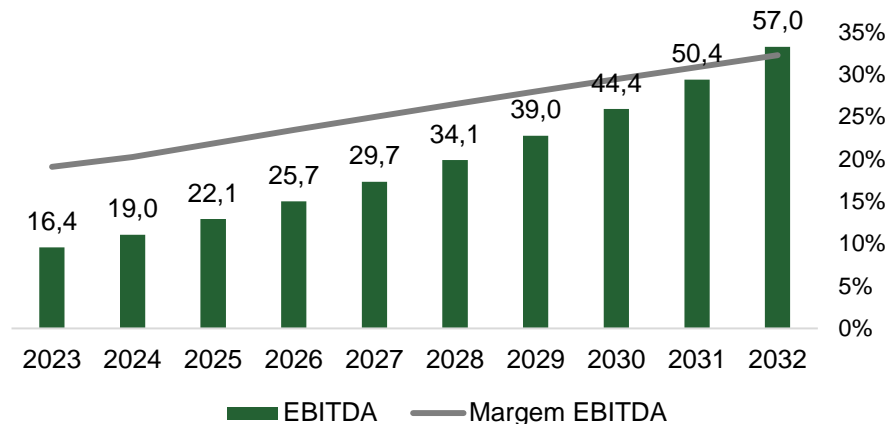


## V. Estudo de Valor Econômico

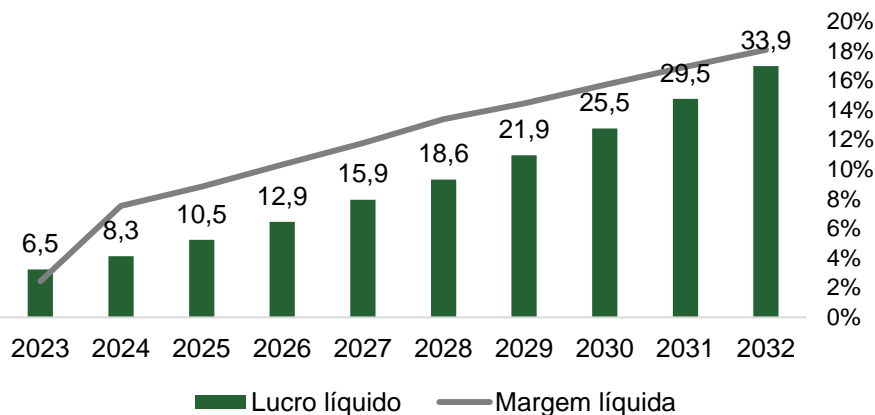
### Receita bruta (R\$ Milhões)



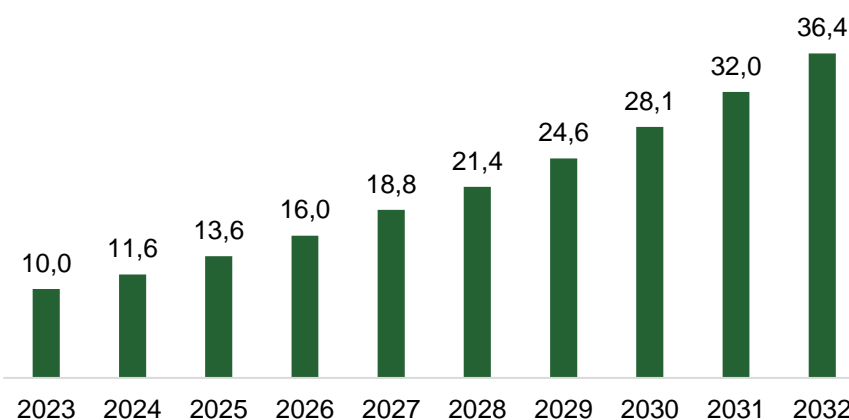
### EBITDA (R\$ Milhões) e Margem EBITDA



### Lucro líq. (R\$ Milhões) e Margem líquida

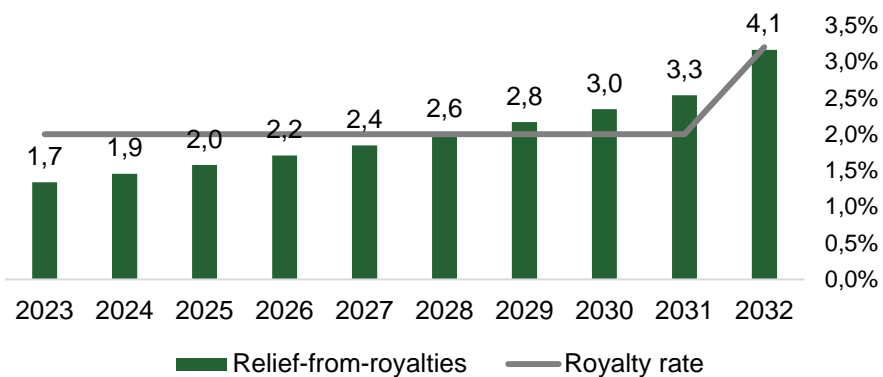


### Fluxo de caixa (R\$ Milhões)

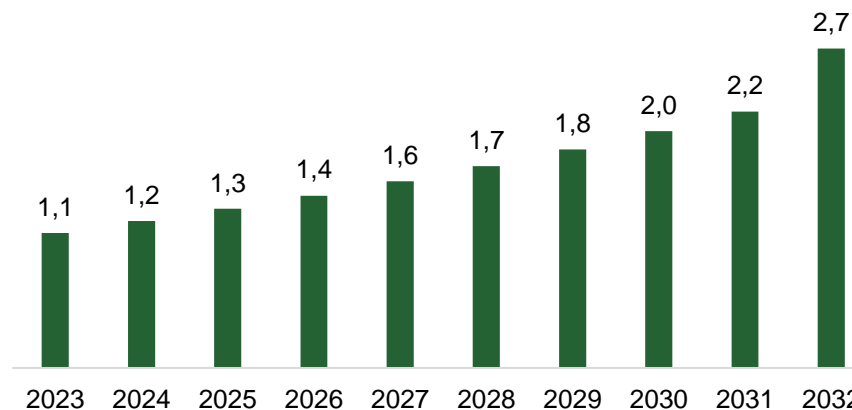


## V. Estudo de Valor Econômico

Relief-from-royalties (R\$ Milhões) e royalty rate



Fluxo de royalties líquido (R\$ Milhões)



## V. Estudo de Valor Econômico – Direito de Uso da Marca

| UPI Porcelana Schimdt - DRE Marca<br>US\$ '000 | Proj.<br>2022 | Proj.<br>2023 | Proj.<br>2024 | Proj.<br>2025  | Proj.<br>2026  | Proj.<br>2027  | Proj.<br>2028  | Proj.<br>2029  | Proj.<br>2030  | Proj.<br>2031  | Proj.<br>2032  | Proj.<br>2033  | Proj.<br>2034  | Proj.<br>2035  | Proj.<br>2036  | Proj.<br>2037  | Perp.        |
|--|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
| <b>Receita líquida</b>                         | <b>19.136</b> | <b>85.947</b> | <b>93.654</b> | <b>101.375</b> | <b>109.753</b> | <b>118.824</b> | <b>128.645</b> | <b>139.278</b> | <b>150.789</b> | <b>163.252</b> | <b>176.745</b> | <b>191.353</b> | <b>207.169</b> | <b>224.291</b> | <b>242.829</b> | <b>262.899</b> |              |
| % Crescimento                                  |               | 349,1%        | 9,0%          | 8,2%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           |              |
| Royalty rate                                   | 2,0%          | 2,0%          | 2,0%          | 2,0%           | 2,0%           | 2,0%           | 2,0%           | 2,0%           | 2,0%           | 2,0%           | 2,3%           | 3,2%           | 3,2%           | 3,2%           | 3,2%           | 3,2%           |              |
| <b>Relief-from-royalties (pre taxes)</b>       | <b>383</b>    | <b>1.719</b>  | <b>1.873</b>  | <b>2.027</b>   | <b>2.195</b>   | <b>2.376</b>   | <b>2.573</b>   | <b>2.786</b>   | <b>3.016</b>   | <b>3.265</b>   | <b>4.070</b>   | <b>6.142</b>   | <b>6.650</b>   | <b>7.200</b>   | <b>7.795</b>   | <b>8.439</b>   |              |
| % ROB  | 1,4%          | 1,5%          | 1,5%          | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,7%           | 2,3%           | 2,3%           | 2,3%           | 2,3%           | 2,3%           |              |
| IRCS   | -130          | -584          | -637          | -689           | -746           | -808           | -875           | -947           | -1.025         | -1.110         | -1.384         | -2.088         | -2.261         | -2.448         | -2.650         | -2.869         |              |
| Aliquota IRCS                                  | -34,0%        | -34,0%        | -34,0%        | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         |              |
| <b>Fluxo de Royalties Líquido de IRCS</b>      | <b>253</b>    | <b>1.135</b>  | <b>1.236</b>  | <b>1.338</b>   | <b>1.449</b>   | <b>1.568</b>   | <b>1.698</b>   | <b>1.838</b>   | <b>1.990</b>   | <b>2.155</b>   | <b>2.686</b>   | <b>4.054</b>   | <b>4.389</b>   | <b>4.752</b>   | <b>5.145</b>   | <b>5.570</b>   | <b>5.852</b> |
| % ROB  | 0,9%          | 1,0%          | 1,0%          | 1,0%           | 1,0%           | 1,0%           | 1,0%           | 1,0%           | 1,0%           | 1,0%           | 1,1%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           | 1,5%           |              |
| Taxa de desconto                               | 17,8%         | 17,8%         | 17,8%         | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%          | 17,8%        |
| Meio período (meses)                           | 0,3           | 1,5           | 2,5           | 3,5            | 4,5            | 5,5            | 6,5            | 7,5            | 8,5            | 9,5            | 10,5           | 11,5           | 12,5           | 13,5           | 14,5           | 15,5           | 15,5         |
| Fator de desconto                              | 1,0           | 0,8           | 0,7           | 0,6            | 0,5            | 0,4            | 0,4            | 0,3            | 0,3            | 0,2            | 0,2            | 0,2            | 0,1            | 0,1            | 0,1            | 0,1            | 0,1          |
| <b>Fluxo de Caixa Descontado</b>               | <b>243</b>    | <b>899</b>    | <b>839</b>    | <b>778</b>     | <b>722</b>     | <b>669</b>     | <b>621</b>     | <b>575</b>     | <b>534</b>     | <b>495</b>     | <b>528</b>     | <b>683</b>     | <b>633</b>     | <b>587</b>     | <b>545</b>     | <b>505</b>     | <b>4.181</b> |
| <b>Soma dos fluxos de caixa</b>                | <b>9.857</b>  |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |              |
| Crescimento real                               | 2,0%          |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |              |
| Inflação                                       | 3,0%          |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |              |
| Taxa de Crescimento (g)                        | 5,1%          |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |              |
| <b>Valor da Perpetuidade</b>                   | <b>4.181</b>  |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |              |
| <b>Valor da operação (Enterprise Value)</b>    | <b>14.038</b> |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |              |



Estudo de Valor Econômico da UPI Campo Largo



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLZQ 666DJ C3MPZ FYCGA

## V. Estudo de Valor Econômico – UPI Campo Largo

| UPI Porcelana Schimdt - DRE  | Proj.         | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          | Proj.          |
|------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| US\$ '000                    | 2022          | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           | 2030           | 2031           | 2032           | 2033           | 2034           | 2035           | 2036           | 2037           |
| <b>Receita Bruta</b>         | <b>26.890</b> | <b>118.306</b> | <b>129.013</b> | <b>139.675</b> | <b>151.220</b> | <b>163.718</b> | <b>177.249</b> | <b>191.899</b> | <b>207.760</b> | <b>224.931</b> | <b>243.522</b> | <b>263.649</b> | <b>285.440</b> | <b>309.031</b> | <b>334.573</b> | <b>362.226</b> |
| % Crescimento                |               | -              | 9,0%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           | 8,3%           |
| Impostos sobre a receita     | -7.754        | -32.359        | -35.359        | -38.301        | -41.466        | -44.894        | -48.604        | -52.621        | -56.970        | -61.679        | -66.777        | -72.296        | -78.271        | -84.740        | -91.744        | -99.327        |
| % ROB                        | -28,8%        | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         | -27,4%         |
| <b>Receita líquida</b>       | <b>19.136</b> | <b>85.947</b>  | <b>93.654</b>  | <b>101.375</b> | <b>109.753</b> | <b>118.824</b> | <b>128.645</b> | <b>139.278</b> | <b>150.789</b> | <b>163.252</b> | <b>176.745</b> | <b>191.353</b> | <b>207.169</b> | <b>224.291</b> | <b>242.829</b> | <b>262.899</b> |
| % ROB                        | 71,2%         | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          | 72,6%          |
| Custos dos serviços vendidos | -13.583       | -54.280        | -57.936        | -61.386        | -65.081        | -69.002        | -73.163        | -77.579        | -82.267        | -87.244        | -92.528        | -98.140        | -104.099       | -110.429       | -117.153       | -124.298       |
| Insumos                      | -7.403        | -32.062        | -34.424        | -36.458        | -38.612        | -40.894        | -43.311        | -45.870        | -48.581        | -51.452        | -54.492        | -57.712        | -61.123        | -64.735        | -68.561        | -72.612        |
| Mão-de-obra                  | -6.180        | -22.218        | -23.512        | -24.928        | -26.469        | -28.107        | -29.852        | -31.709        | -33.686        | -35.792        | -38.036        | -40.427        | -42.976        | -45.694        | -48.593        | -51.686        |
| <b>Lucro bruto</b>           | <b>5.553</b>  | <b>31.668</b>  | <b>35.718</b>  | <b>39.988</b>  | <b>44.672</b>  | <b>49.823</b>  | <b>55.483</b>  | <b>61.699</b>  | <b>68.522</b>  | <b>76.008</b>  | <b>84.217</b>  | <b>93.214</b>  | <b>103.070</b> | <b>113.862</b> | <b>125.676</b> | <b>138.601</b> |
| % ROB                        | 20,6%         | 26,8%          | 27,7%          | 28,6%          | 29,5%          | 30,4%          | 31,3%          | 32,2%          | 33,0%          | 33,8%          | 34,6%          | 35,4%          | 36,1%          | 36,8%          | 37,6%          | 38,3%          |
| Despesas operacionais        | -3.409        | -15.273        | -16.755        | -17.852        | -18.954        | -20.126        | -21.371        | -22.695        | -24.102        | -25.597        | -27.187        | -31.192        | -33.180        | -35.297        | -37.553        | -39.955        |
| Vendas                       | -2.040        | -9.449         | -10.354        | -11.009        | -11.708        | -12.451        | -13.243        | -14.086        | -14.984        | -15.941        | -16.960        | -20.360        | -21.708        | -23.148        | -24.685        | -26.328        |
| G&A                          | -1.369        | -5.824         | -6.401         | -6.842         | -7.247         | -7.675         | -8.128         | -8.609         | -9.118         | -9.656         | -10.227        | -10.831        | -11.471        | -12.149        | -12.867        | -13.628        |
| <b>EBITDA</b>                | <b>2.144</b>  | <b>16.395</b>  | <b>18.963</b>  | <b>22.137</b>  | <b>25.718</b>  | <b>29.697</b>  | <b>34.112</b>  | <b>39.004</b>  | <b>44.421</b>  | <b>50.411</b>  | <b>57.030</b>  | <b>62.022</b>  | <b>69.890</b>  | <b>78.565</b>  | <b>88.123</b>  | <b>98.646</b>  |
| % Margem EBITDA              | 11,2%         | 19,1%          | 20,2%          | 21,8%          | 23,4%          | 25,0%          | 26,5%          | 28,0%          | 29,5%          | 30,9%          | 32,3%          | 32,4%          | 33,7%          | 35,0%          | 36,3%          | 37,5%          |
| Depreciação e amortização    | -1.655        | -6.507         | -6.340         | -6.188         | -6.051         | -5.926         | -5.814         | -5.713         | -5.621         | -5.538         | -5.462         | -5.394         | -5.333         | -5.277         | -5.227         | -5.182         |
| % ROL                        | -8,6%         | -7,6%          | -6,8%          | -6,1%          | -5,5%          | -5,0%          | -4,5%          | -4,1%          | -3,7%          | -3,4%          | -3,1%          | -2,8%          | -2,6%          | -2,4%          | -2,2%          | -2,0%          |
| <b>EBIT</b>                  | <b>489</b>    | <b>9.887</b>   | <b>12.623</b>  | <b>15.949</b>  | <b>19.668</b>  | <b>23.770</b>  | <b>28.297</b>  | <b>33.292</b>  | <b>38.800</b>  | <b>44.874</b>  | <b>51.568</b>  | <b>56.627</b>  | <b>64.557</b>  | <b>73.288</b>  | <b>82.896</b>  | <b>93.464</b>  |
| % Margem EBIT                | 2,6%          | 11,5%          | 13,5%          | 15,7%          | 17,9%          | 20,0%          | 22,0%          | 23,9%          | 25,7%          | 27,5%          | 29,2%          | 29,6%          | 31,2%          | 32,7%          | 34,1%          | 35,6%          |
| Resultado não-operacional    | 0             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| Resultado financeiro         | -22           | -93            | -99            | -104           | -111           | 316            | -124           | -134           | -148           | -163           | -180           | -198           | -218           | -240           | -264           | -291           |
| Receitas financeiras (+)     | 0             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| Despesas financeiras         | -22           | -93            | -99            | -104           | -111           | 316            | -124           | -134           | -148           | -163           | -180           | -198           | -218           | -240           | -264           | -291           |
| <b>EBT</b>                   | <b>466</b>    | <b>9.794</b>   | <b>12.525</b>  | <b>15.845</b>  | <b>19.557</b>  | <b>24.086</b>  | <b>28.173</b>  | <b>33.157</b>  | <b>38.652</b>  | <b>44.711</b>  | <b>51.388</b>  | <b>56.430</b>  | <b>64.339</b>  | <b>73.048</b>  | <b>82.631</b>  | <b>93.173</b>  |
| % Margem EBT                 | 2,4%          | 11,4%          | 13,4%          | 15,6%          | 17,8%          | 20,3%          | 21,9%          | 23,8%          | 25,6%          | 27,4%          | 29,1%          | 29,5%          | 31,1%          | 32,6%          | 34,0%          | 35,4%          |
| <b>IR e CS sobre o lucro</b> | <b>0</b>      | <b>-3.330</b>  | <b>-4.258</b>  | <b>-5.387</b>  | <b>-6.649</b>  | <b>-8.189</b>  | <b>-9.579</b>  | <b>-11.273</b> | <b>-13.142</b> | <b>-15.202</b> | <b>-17.472</b> | <b>-19.186</b> | <b>-21.875</b> | <b>-24.836</b> | <b>-28.095</b> | <b>-31.679</b> |
| % alíquota do IR             | -34,0%        | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         | -34,0%         |
| <b>Lucro Líquido</b>         | <b>466</b>    | <b>6.464</b>   | <b>8.266</b>   | <b>10.457</b>  | <b>12.908</b>  | <b>15.897</b>  | <b>18.594</b>  | <b>21.884</b>  | <b>25.510</b>  | <b>29.509</b>  | <b>33.916</b>  | <b>37.244</b>  | <b>42.464</b>  | <b>48.212</b>  | <b>54.537</b>  | <b>61.494</b>  |
| % Margem líquida             | 2,4%          | 7,5%           | 8,8%           | 10,3%          | 11,8%          | 13,4%          | 14,5%          | 15,7%          | 16,9%          | 18,1%          | 19,2%          | 19,5%          | 20,5%          | 21,5%          | 22,5%          | 23,4%          |



Estudo de Valor Econômico da UPI Campo Largo



## V. Estudo de Valor Econômico – UPI Campo Largo

| UPI Porcelana Schimdt - FC<br>US\$ '000     | Proj.<br>2022  | Proj.<br>2023 | Proj.<br>2024 | Proj.<br>2025 | Proj.<br>2026 | Proj.<br>2027 | Proj.<br>2028 | Proj.<br>2029 | Proj.<br>2030 | Proj.<br>2031 | Proj.<br>2032 | Proj.<br>2033 | Proj.<br>2034 | Proj.<br>2035 | Proj.<br>2036 | Proj.<br>2037 | Perp.   |
|---|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|
| <b>Lucro líquido</b>                        | 466            | 6.464         | 8.266         | 10.457        | 12.908        | 15.897        | 18.594        | 21.884        | 25.510        | 29.509        | 33.916        | 37.244        | 42.464        | 48.212        | 54.537        | 61.494        | 64.605  |
| (+) Depreciação e amortização               | 1.655          | 6.507         | 6.340         | 6.188         | 6.051         | 5.926         | 5.814         | 5.713         | 5.621         | 5.538         | 5.462         | 5.394         | 5.333         | 5.277         | 5.227         | 5.182         | 5.182   |
| (-) Reinvestimento                          | -750           | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -3.000        | -5.182  |
| (+/-) Capital de giro                       | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0       |
| <b>Fluxo de Caixa Livre</b>                 | 1.371          | 9.972         | 11.606        | 13.645        | 15.958        | 18.823        | 21.408        | 24.596        | 28.131        | 32.047        | 36.379        | 39.638        | 44.797        | 50.489        | 56.764        | 63.676        | 552.639 |
| Taxa de desconto                            | 16,8%          | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%         | 16,8%   |
| Meio período (meses)                        | 0,3            | 1,5           | 2,5           | 3,5           | 4,5           | 5,5           | 6,5           | 7,5           | 8,5           | 9,5           | 10,5          | 11,5          | 12,5          | 13,5          | 14,5          | 15,5          | 15,5    |
| Fator de desconto                           | 1,0            | 0,8           | 0,7           | 0,6           | 0,5           | 0,4           | 0,4           | 0,3           | 0,3           | 0,2           | 0,2           | 0,2           | 0,1           | 0,1           | 0,1           | 0,1           | 0,1     |
| <b>Fluxo de Caixa Descontado</b>            | 1.319          | 7.905         | 7.880         | 7.936         | 7.949         | 8.031         | 7.824         | 7.699         | 7.542         | 7.359         | 7.155         | 6.678         | 6.464         | 6.240         | 6.009         | 5.774         | 50.112  |
| <b>Soma dos fluxos de caixa</b>             | <b>109.765</b> |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |
| Crescimento real                            | 2,0%           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |
| Inflação                                    | 3,0%           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |
| Taxa de Crescimento (g)                     | 5,1%           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |
| <b>Valor da Perpetuidade</b>                | <b>50.112</b>  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |
| <b>Valor da operação (Enterprise Value)</b> | <b>159.877</b> |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |
| <b>Valor da marca</b>                       | <b>14.038</b>  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |
| <b>Equity Value</b>                         | <b>173.915</b> |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |         |



Estudo de Valor Econômico da UPI Campo Largo



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P JLZQ 666DJ C3MPZ FYCGA

- I. Descrição da UPI
- II. Mercado da atuação
- III. Metodologia adotada
- IV. Análise da taxa de desconto
- V. Estudo de Valor Econômico

## **VI. Conclusão**

Anexos



## VII. Conclusão

- ✓ Com base no objetivo e no escopo deste trabalho, concluímos que a estimativa do valor econômico da UPI Campo Largo, em 30 de junho de 2022, é de R\$ 159.877 mil, considerando 100% das operações e de R\$ 14.038 mil para o direito de uso da marca.
- ✓ O presente estudo está fundamentado substancialmente em parâmetros extraídos de dados econômicos reais, premissas, informações e em análises gerenciais elaboradas de acordo com dados de mercado, obtidos através de fontes reconhecidas de mercado e discutidas com a Empresa, além de outras informações fornecidas pela Administração.
- ✓ No decorrer dos trabalhos, foram efetuados procedimentos de análise, os quais julgamos apropriados no contexto do estudo.
- ✓ Todavia, a Bazzaneze não se responsabiliza pelas informações a ela fornecidas e não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, ou suportará danos ou prejuízos resultantes ou decorrentes da omissão de dados e informações por parte da Administração.
- ✓ Enfatizamos, ainda, que este trabalho não constituiu uma auditoria conforme as normas geralmente aceitas de auditoria e não deve ser interpretado como tal.
- ✓ Até a data de emissão deste Relatório, a Bazzaneze desconhece qualquer evento que possa alterar substancialmente o resultado desse estudo.
- ✓ Destacamos que a compreensão completa da conclusão deste Relatório somente ocorrerá mediante sua leitura integral, não se devendo, portanto, extrair conclusões da leitura parcial deste.



- I. Descrição da UPI
- II. Mercado da atuação
- III. Metodologia adotada
- IV. Análise da taxa de desconto
- V. Estudo de Valor Econômico
- VI. Conclusão

## Anexos



## Anexos - Taxas de Royalties da Marca

| Nome da empresa                   | País           | Descrição  | Taxa de royalties |
|-----------------------------------|----------------|--|-------------------|
| Compagnie des Arts de la Table AS | France         | Compagnie des Arts de la Table, a subsidiary of Hermès International, includes La Table Hermès (ceramic and porcelain tableware), LesCristalleries de Saint Louis (crystalware for decoration and lighting), and Puiforcat silversmithings. The trademark license encompasses the use of the Hermès brand by La Table Hermès.  | 3,5%              |
| Thomas Plant (Birmingham)         | United Kingdom | Trading as Kitchen Craft, Thomas Plant is one of the United Kingdom's leading suppliers of kitchenware products and accessories. Based in Birmingham, the company sells products under well-known proprietary, customer-exclusive and owned label brands. The company supplies over 2,600 customers in all classes of trade in the UK and in over 70 countries worldwide.  | 2,3%              |
| Oneida                            | United States  | Founded in 1880, Oneida designs, sources, markets and distributes flatware and dinnerware in the consumer and foodservice industries throughout the world. The Company's markets include North America, Latin America, Europe, Middle East, Africa and Asia. Oneida's full product line includes stainless and silverplated flatware as well as dinnerware, bakeware, crystal, serveware, buffetware, cookware, cutlery and kitchen utensils.  | 1,7%              |
| WWRD Holdings                     | United Kingdom | WWRD group of companies (WWRD) owns a portfolio of iconic luxury home and lifestyle brands, including Waterford, Wedgwood, Royal Doulton, Royal Albert and Rogaška. The company was founded in 1987 through the merger of Waterford Crystal and Wedgwood, to create an Ireland-based luxury brands group. The firm traced its heritage to the 1780s. The group's constituent companies were Waterford Crystal, with brands including Waterford, Marquis by Waterford and a number of Waterford-designer cooperations, Wedgwood (Josiah Wedgwood and Sons), with the range of Wedgwood brands, and English Royal Doulton.   | 2,5%              |
| Fitz and Floyd Enterprises        | United States  | Founded in 1960, Fitz and Floyd (www.fitzandfloyd.com) designs, sources, markets and distributes Fitz and Floyd® and other branded tabletop products and decorative ceramic collections through a diverse array of distribution channels, such as big box retailers, department stores, specialty kitchen and gift shops and e-commerce websites. Fitz and Floyd Enterprises, LLC engages in the design and manufacture of hand-painted ceramic giftware, dinnerware, tableware, decorative accessories, and collectibles. It offers art glass and crystal gifts, such as glass figurines of birds, dogs, horses, lions, and more; and crystal art animal sculptures. The company also provides home décor items | 1,5%              |
| Lenox                             | United States  | The Lenox business includes tabletop, collectible and giftware products, such as fine china, crystal, silver and flatware. The products are marketed under the Lenox, Dansk and Gorham brand names   | 2,6%              |
| Creative Tops                     | United Kingdom | Is a leading UK-based supplier of private label and branded tabletop and kitchenware products.   | 1,2%              |
| Fred® & Friends                   | United States  | Fred & Friends designs and markets novelty housewares, including: kitchen tools, tabletop accessories, party goods, personal accessories, and desk and tech products.  | 3,6%              |
| various houseware brands          | United States  | Brands include OXO, Good Grips, OXO Steel, SoftWorks, Touchables and Candela. Products include cutlery, kitchen tools, kettles, cleaning tools, garden tools, wireless rechargeable lamps.   | 5,3%              |
| OXO International                 | United States  | OXO is a world leader in providing innovative, design-oriented consumer products in a variety of product areas. OXO offers approximately 500 consumer product tools in several categories, including: kitchen tools, cutlery, bar and wine accessories, household cleaning tools, tea kettles, trash cans, storage and organization products, hand tools, gardening tools, kitchen mitts and trivets, and barbeque tools.  | 7,9%              |
| <b>Média</b>                      |                |  | <b>3,2%</b>       |

Fonte: Markables



Estudo de Valor Econômico da UPI Campo Largo



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLZQ 666DJ C3MPZ FYCGA



## ENC: Planilhas citadas no despacho SEI nº 28105088

Marcelo Campos <mcbitencourt16@gmail.com>

Seg, 10/10/2022 12:10

Cc: 'Felipe Quege' <felipequege@hotmail.com>

 2 anexos (113 KB)

SCHMIDT E OUTRAS - FGTS.pdf; SCHMIDT E OUTRAS - CS.pdf;

Salve, Felipe.

Para trabalharmos no início da tarde.

Simulações Caixa.

Marcelo

---

**De:** Vandré Augusto Búriço <vandre.burigo@pgfn.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de outubro de 2022 11:52

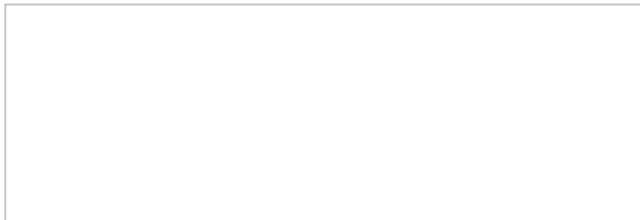
**Para:** mcbitencourt16@gmail.com

**Assunto:** Fwd: Planilhas citadas no despacho SEI nº 28105088

Reencaminho, a pedido.

Continuo à disposição.

Pela atenção, muito obrigado.



----- Forwarded message -----

**De:** Vandré Augusto Búriço <[vandre.burigo@pgfn.gov.br](mailto:vandre.burigo@pgfn.gov.br)>

Date: seg., 10 de out. de 2022 às 11:43

Subject: Fwd: Planilhas citadas no despacho SEI nº 28105088

To: <[marcelo@vedolimteixeira.com.br](mailto:marcelo@vedolimteixeira.com.br)>, <[felipe@vedolimteixeira.com.br](mailto:felipe@vedolimteixeira.com.br)>, Lourdes Jacobsen <[lourdes.jacobsen@pgfn.gov.br](mailto:lourdes.jacobsen@pgfn.gov.br)>

Prezado Dr. Marcelo, bom dia,

Seguem as propostas (simulações) ofertadas pela CAIXA para a negociação das inscrições relacionadas.

Observou-se, porém, que constam em aberto no sistema de controle inscrições (relacionadas abaixo) que, smj., não foram relacionadas no requerimento - diante do que já foi solicitado recálculo considerando também as mencionadas dívidas.

CNPJ 00844239000148 - CSPR202201720;

CNPJ 00844239001896 - CSPR201401077;

CNPJ 00844239000148 - FGPR202201719;



CNPJ 00844239001896 - FGPR201401076;  
CNPJ 75027615000100 – FGSP201302294;  
CNPJ 75029249000129 – FGPR201200374.

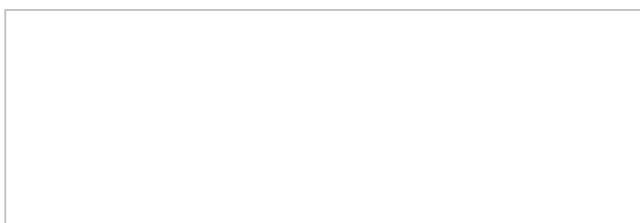
Tão logo haja retorno, encaminharei como resposta ao requerimento SICAR/Regularize nº 20220343323

Prezada Lourdes,

Solicito a juntada deste e-mail e dos anexos no PA SEI respectivo - para o caso de não haver PA que controle o requerimento de transação de FGTS especificamente, encareço criação.

Continuo à disposição.

Pela atenção, muito obrigado.




## Transação Tributária - Grupo Schmidt

Felipe Quege <felipequege@vedolimteixeira.adv.br>

Seg, 10/10/2022 16:28

Para: vandre.burigo@pgfn.gov.br <vandre.burigo@pgfn.gov.br>

Cc: Marcelo Campos <Marcelo@vedolimteixeira.adv.br>; Pedro Parolin Teixeira  
<pedro@vedolimteixeira.adv.br>

 1 anexos (4 MB)

Transação Tributária - Grupo Schmidt.rar;

Dr. Vandré, boa tarde.  
Estimo que esteja bem!

Conforme orientado pelo Dr. Marcelo Campos, após contato com o Sr. via *Whatsapp*, estou encaminhando anexo a este e-mail as duas planilhas requeridas no último despacho no requerimento SEI PGFN nº 20220325095, uma vez que o sistema "REGULARIZE" não possibilita ao contribuinte anexar quaisquer tipos de documentos além de PDFs.

Por conta do tamanho das planilhas foi impossível encaminhá-las diretamente via *e-mail*, portanto foram inseridas dentro de um arquivo *winrar*.

Demais informações encontram-se concentradas na petição encaminhada em resposta ao referido despacho, porém, nos disponibilizamos a sanar quaisquer dúvidas e apresentar quaisquer documentos solicitados.

Cordialmente,  
**Felipe Quege**





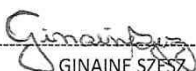
SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
00.844.239/0010-39  
**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

Pagina: 2  
DT.Ref.: 31/12/2019  
Emissão: 31/12/2019

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL         | 87.621.970,86   |
| VENDA DE PRODUTOS MERCADO INTERNO | 83.749.649,56   |
| VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXTERNO | 3.223.973,68    |
| VENDA PRODUTO ZONA FRANCA         | 648.347,62      |
| REVENDE DE MERCADORIAS            | 0,00            |
| DEDUCOES DA RECEITA BRUTA         | 35.737.329,62   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES          | 27.677.795,62   |
| ICMS SOBRE VENDAS                 | 7.546.123,15    |
| PIS SOBRE FATURAMENTO             | 921.252,77      |
| COFINS SOBRE FATURAMENTO          | 4.248.077,05    |
| ICMS ST SOBRE VENDAS              | 3.854.725,57    |
| IPI SOBRE FATURAMENTO             | 9.742.625,79    |
| CPRB - INSS DESONERADO            | 1.364.991,29    |
| DEVOLUCAO DE VENDAS               | 8.059.534,00    |
| DEVOLUCAO DE VENDAS               | 8.059.534,00    |
| RECEITA LIQUIDA                   | 51.884.641,24   |
| CUSTO OPERACIONAL                 | 35.894.213,01   |
| CUSTO MERCADORIA VENDIDA CMV      | 0,00            |
| CUSTO PRODUTOS VENDIDOS CPV       | 35.894.213,01   |
| DESPESAS OPERACIONAIS             | 408.306.478,12  |
| DESPESAS COM PESSOAL              | 4.880.113,43    |
| DESPESAS GERAIS ADM               | 14.528.659,57   |
| DESPESAS COMERCIAIS               | 1.850.631,85    |
| DESPESAS FINANCEIRAS              | 386.560.542,20  |
| DESPESAS TRIBUTARIAS              | 396.624,48      |
| DESPESAS DIRETORES E CONSELHEIROS | 83.663,79       |
| OUTRAS DESPESAS                   | 6.242,80        |
| OUTRAS RECEITAS                   | 1.407.589,35    |
| RECEITAS FINANCEIRAS              | 1.290.122,65    |
| OUTRAS RECEITAS                   | 117.466,70      |
| RECEITA PARTICIPACAO SOCIETARIA   | 0,00            |
| LUCRO OPERACIONAL                 | -390.908.460,54 |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO        | -390.908.460,54 |



ARTUR KURT KRAMER  
ADMINISTRADOR  
CPF 165.600.519-00



GINAÍNE SZEZ  
CONTADORA  
CRC/PR 059030











|                    |              |  |                |      |              |              |    |            |              |              |              |       |              |               |              |              |     |
|--------------------|--------------|--|----------------|------|--------------|--------------|----|------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|---------------|--------------|--------------|-----|
| 75.028.388/0001-44 | 32.793.267-8 | RESCISÃO/EXCLUSÃO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 100.147,51   | 35.051,62    | RS | 10.515,49  | 303.299,54   | 90.989,86    | 43.949,87    | RS    | 13.154,96    | 482.348,54    | RS           | 214.807,82   | 55% |
| 75.028.388/0001-44 | 15.324.003-9 | INSCRIÇÃO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA           | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 20.399,56    | 4.079,91     | RS | 1.223,97   | 13.448,40    | 4.034,52     | 3.792,79     | RS    | 1.137,84     | 41.720,66     | RS           | 26.796,89    | 36% |
| 75.028.388/0001-44 | 39.831.280-0 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 8.617,80     | 1.724,58     | RS | 517,07     | 9.073,58     | 2.722,07     | 3.882,99     | RS    | 1.184,90     | 23.207,93     | RS           | 13.021,84    | 44% |
| 75.028.388/0001-44 | 44.892.262-0 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 6.574,81     | 1.345,95     | RS | 384,49     | 5.947,48     | 1.784,21     | 2.787,43     | RS    | 830,21       | 16.604,57     | RS           | 9.583,74     | 42% |
| 75.028.388/0001-44 | 39.831.279-6 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 1.568,68     | 313,75       | RS | 94,13      | 1.651,51     | 495,45       | 706,79       | RS    | 212,04       | 4.240,73      | RS           | 2.370,30     | 44% |
| 75.028.388/0001-44 | 15.224.004-7 | INSCRIÇÃO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA           | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 1.898,04     | 399,64       | RS | 119,89     | 1.159,31     | 346,73       | 395,34       | RS    | 106,60       | 3.908,71      | RS           | 2.271,24     | 34% |
| 75.028.388/0001-44 | 43.592.263-9 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 932,44       | 186,47       | RS | 55,94      | 852,81       | 256,04       | 394,34       | RS    | 118,30       | 2.366,06      | RS           | 1.362,53     | 42% |
| 85.459.691/0001-49 | 55.657.497-4 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | CPF  | 3.062.258,06 | 1.061.841,27 | RS | 318.552,38 | 7.936.348,08 | 2.380.904,42 |              | RS    |              | 12.060.447,43 | RS           | 5.761.714,89 | 52% |
| 85.459.691/0001-49 | 32.793.263-5 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 3.099.337,55 | 1.112.230,99 | RS | 335.795,30 | 5.947.314,51 | 1.784.194,35 | 1.015.937,31 | RS    | 304.781,19   | 11.175.310,17 | RS           | 5.212.265,40 | 51% |
| 85.459.691/0001-49 | 35.034.693-3 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | LOC  | 3.174.223,27 | 634.844,61   | RS | 180.453,38 | 4.987.007,81 | 1.486.102,37 | 879.607,58   | RS    | 263.882,27   | 9.675.683,37  | RS           | 5.124.661,30 | 47% |
| 85.459.691/0001-49 | 55.657.546-6 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | CPF  | 2.120.491,64 | 424.029,32   | RS | 127.225,50 | 5.174.259,01 | 1.552.277,70 | 0,00         | RS    | -            | 7.718.848,97  | RS           | 3.799.998,84 | 51% |
| 85.459.691/0001-49 | 35.702.823-9 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | CPF  | 1.874.645,59 | 1.183.727,35 | RS | 387.418,21 | 4.232.814,81 | 1.285.380,44 | 0,00         | RS    | -            | 7.017.307,76  | RS           | 3.477.344,24 | 52% |
| 85.459.691/0001-49 | 32.038.355-5 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 1.123.608,40 | 674.165,05   | RS | 202.249,52 | 2.876.056,18 | 862.816,65   | RS           | -     | 4.673.829,63 | RS            | 2.188.674,77 | 53%          |     |
| 85.459.691/0001-49 | 32.663.486-0 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 941.231,40   | 316.892,97   | RS | 112.981,77 | 1.862.236,87 | 358.871,08   | RS           | -     | 3.179.960,66 | RS            | 1.612.850,23 | 49%          |     |
| 85.459.691/0001-49 | 32.793.264-3 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 812.419,00   | 312.967,83   | RS | 99.899,35  | 1.564.190,28 | 479.257,08   | 274.957,75   | RS    | 82.487,33    | 3.024.514,86  | RS           | 1.490.051,76 | 51% |
| 85.459.691/0001-49 | 31.556.738-4 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | CPF  | 212.172,97   | 127.303,54   | RS | 38.199,06  | 588.439,32   | 170.531,80   | RS           | -     | 807.915,43   | RS            | 420.895,43   | 54%          |     |
| 85.459.691/0001-49 | 32.663.488-4 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 246.400,63   | 105.065,98   | RS | 31.520,09  | 525.011,28   | 157.503,38   | RS           | -     | 876.478,59   | RS            | 451.424,11   | 50%          |     |
| 85.459.691/0001-49 | 32.663.250-6 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 235.907,95   | 94.363,19    | RS | 28.308,96  | 473.335,16   | 142.000,55   | RS           | -     | 803.606,30   | RS            | 406.217,62   | 49%          |     |
| 85.459.691/0001-49 | 35.034.694-1 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | LOC  | 257.800,45   | 51.560,10    | RS | 15.468,03  | 407.852,18   | 122.355,65   | 71.721,27    | RS    | 21.516,38    | 788.934,00    | RS           | 417.140,52   | 47% |
| 85.459.691/0001-49 | 32.663.487-8 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | NFLD | 310.333,54   | 64.543,63    | RS | 13.663,05  | 223.996,38   | 68.919,88    | RS           | -     | 378.343,48   | RS            | 191.215,51   | 50%          |     |
| 85.459.691/0001-49 | 12.804.451-9 | INSCRIÇÃO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA           | PREVIDENCIÁRIO | LOCG | 6.440,40     | 1.288,08     | RS | 386,42     | 5.538,93     | 1.661,68     | 1.326,74     | RS    | 398,02       | 14.594,15     | RS           | 8.886,53     | 39% |
| 85.459.691/0001-49 | 35.034.695-0 | INCLUSÃO EM PARCELAMENTO ESPECIAL              | PREVIDENCIÁRIO | LOC  | 852,81       | 0,00         | RS | 0,00       | 0,00         | 85,28        | RS           | 25,58 | 938,09       | RS            | 878,39       | 6%           |     |
| 75.029.249/0001-29 | 36.134.120-7 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | LOCG | 30.971,26    | 6.194,24     | RS | 1.854,27   | 42.016,19    | 12.603,08    | 15.835,15    | RS    | 4.760,55     | 95.001,91     | RS           | 50.181,16    | 47% |
| 75.029.249/0001-29 | 32.448.900-1 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 35.797,21    | 7.151,49     | RS | 2.145,45   | 24.155,05    | 7.246,52     | 13.412,75    | RS    | 4.023,83     | 80.476,52     | RS           | 49.170,02    | 39% |
| 75.029.249/0001-29 | 36.406.582-6 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 16.656,74    | 3.311,34     | RS | 999,40     | 21.101,55    | 6.130,47     | 8.217,93     | RS    | 2.465,38     | 49.307,56     | RS           | 26.451,99    | 46% |
| 75.029.249/0001-29 | 32.448.899-4 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 15.386,40    | 3.037,26     | RS | 911,18     | 10.208,89    | 3.060,47     | 5.086,51     | RS    | 1.705,95     | 34.110,06     | RS           | 20.866,20    | 39% |
| 75.029.249/0001-29 | 36.342.970-7 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 8.396,29     | 1.679,26     | RS | 501,78     | 10.994,99    | 3.298,50     | 4.214,11     | RS    | 1.264,23     | 25.284,65     | RS           | 13.142,80    | 47% |
| 75.029.249/0001-29 | 35.298.582-9 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 204.812,81   | 2.088,39     | RS | 523,90     | 5.829,04     | 5.874,78     | 3.933,04     | RS    | 3.085,31     | 21.396,16     | RS           | 11.807,02    | 36% |
| 75.029.249/0001-29 | 16.646.644-1 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 9.646,04     | 1.929,21     | RS | 578,76     | 4.240,67     | 1.272,20     | 1.363,18     | RS    | 948,95       | 18.979,10     | RS           | 12.445,96    | 34% |
| 75.029.249/0001-29 | 36.476.240-3 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 4.035,80     | 807,16       | RS | 242,15     | 4.909,92     | 1.472,98     | 1.950,58     | RS    | 585,17       | 11.703,66     | RS           | 6.336,10     | 46% |
| 75.029.249/0001-29 | 13.298.581-0 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 4.770,41     | 952,08       | RS | 286,22     | 2.402,64     | 720,79       | 1.625,43     | RS    | 487,63       | 9.752,56      | RS           | 6.265,06     | 36% |
| 75.029.249/0001-29 | 16.646.645-0 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 3.613,48     | 722,71       | RS | 216,81     | 1.600,66     | 480,20       | 1.187,37     | RS    | 356,21       | 7.124,22      | RS           | 4.666,70     | 34% |
| 75.029.249/0001-29 | 39.372.510-3 | AUIZAMENTO                                     | PREVIDENCIÁRIO | DCG  | 34,24        | 6,85         | RS | 2,06       | 53,61        | 16,08        | 18,94        | RS    | 5,68         | 113,64        | RS           | 58,06        | 49% |



| TRANSAÇÃO GRUPO SCHMIDT                                     |                       |                    |                       |                       |                         |
|---|-----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| EMPRESA/CNPJ  | PRINCIPAL             | MULTA              | JUROS                 | ENCARGOS              | TOTAL                   |
| <b>FAZENDÁRIO</b>   | 290.208.327,82        | 69276017,54        | 345.250.277,89        | 135.533.642,43        | 840.268.265,68          |
| SCIEL LTDA - 00.844.239/0001-48                             | 259.213.819,44        | 59.133.427,07      | 240.529.718,93        | 106.523.141,37        | 665.400.106,81          |
| Porcelana Schmidt S/A - 85.459.691/0001-49                  | 29.287.730,60         | 9.785.086,11       | 104.157.948,47        | 28.640.591,62         | 171.871.356,80          |
| Ponderosa Adm. Ind. e Comércio S.A - 75.028.308/0001-44     | 59.469,66             | 9.793,66           | 51.004,70             | 22.773,02             | 143.041,04              |
| Ceramina LTDA - 75.027.615/0001-00                          | 1.251.214,81          | 255.322,25         | 342.758,37            | 232.853,64            | 2.082.149,07            |
| CL S/A - 14.215.861/0001-00                                 | 0,00                  | 0,00               | 399,19                | 395,70                | 4.352,75                |
| Mauá Adm. S/A - 14.444.927/0001-25                          | 57.592,30             | 0,00               | 7.053,91              | 4.464,62              | 71.110,83               |
| Refloresta Reflorestamento Itaquí LTDA - 75.029.249/0001-29 | 67.756,03             | 49.851,18          | 116.075,50            | 46.736,54             | 280.419,25              |
| Adm. Schmidt S.A - 75.806.000/0001-82                       | 267.187,12            | 42.537,27          | 45.318,82             | 60.685,92             | 415.729,13              |
| <b>PREVIDENCIÁRIO</b>                                       | 102.167.366,33        | 23140674,83        | 110.093.509,48        | 31.215.131,18         | 266.616.681,82          |
| SCIEL LTDA - 00.844.239/0001-48                             | 79.994.668,16         | 15.998.933,97      | 69.339.796,89         | 27.445.164,25         | 192.778.563,27          |
| Porcelana Schmidt S/A - 85.459.691/0001-49                  | 17.298.623,29         | 6.166.783,51       | 36.788.590,78         | 2.243.635,93          | 62.497.633,51           |
| Ponderosa Adm. Ind. e Comércio S.A - 75.028.308/0001-44     | 638.123,33            | 127.766,53         | 1.675.755,94          | 105.510,95            | 2.547.156,75            |
| Ceramina LTDA - 75.027.615/0001-00                          | 3.524.549,61          | 704.909,90         | 1.922.681,86          | 1.230.428,32          | 7.382.569,69            |
| CL S/A - 14.215.861/0001-00                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    |
| Mauá Adm. S/A - 14.444.927/0001-25                          | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    |
| Refloresta Reflorestamento Itaquí LTDA - 75.029.249/0001-29 | 139.489,52            | 27.897,93          | 126.927,50            | 58.862,99             | 353.177,94              |
| Adm. Schmidt S.A - 75.806.000/0001-82                       | 571.912,42            | 114.382,99         | 239.756,51            | 131.528,74            | 1.057.580,66            |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>392.375.694,15</b> | <b>92416692,37</b> | <b>455.343.787,37</b> | <b>166.748.773,61</b> | <b>1.106.884.947,50</b> |

| EMPRESA/CNPJ  | PRINCIPAL             | MULTA - 70%        | JUROS - 70%           | ENCARGOS - 70%       | TOTAL C/ REDUÇÃO      |
|---|-----------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>FAZENDÁRIO</b>   | 290.208.327,82        | 20782805,26        | 103.562.720,06        | 40.660.092,73        | 455.226.309,18        |
| SCIEL LTDA - 00.844.239/0001-48                             | 259.213.819,44        | 17.740.028,12      | 72.158.915,68         | 31.956.942,41        | 381.069.705,65        |
| Porcelana Schmidt S/A - 85.459.691/0001-49                  | 29.287.730,60         | 2.935.525,83       | 31.247.384,54         | 8.592.177,49         | 72.062.818,46         |
| Ponderosa Adm. Ind. e Comércio S.A - 75.028.308/0001-44     | 59.469,66             | 2.938,10           | 2.938,10              | 6.831,91             | 84.541,07             |
| Ceramina LTDA - 75.027.615/0001-00                          | 1.251.214,81          | 76.596,68          | 102.827,51            | 69.856,09            | 1.500.495,09          |
| CL S/A - 14.215.861/0001-00                                 | 0,00                  | 0,00               | 119,76                | 118,71               | 3.796,33              |
| Mauá Adm. S/A - 14.444.927/0001-25                          | 57.592,30             | 0,00               | 2.116,17              | 1.939,39             | 61.647,86             |
| Refloresta Reflorestamento Itaquí LTDA - 75.029.249/0001-29 | 67.756,03             | 14.955,35          | 34.822,65             | 14.020,96            | 131.555,00            |
| Adm. Schmidt S.A - 75.806.000/0001-82                       | 267.187,12            | 12.761,18          | 13.595,65             | 18.205,78            | 311.749,72            |
| <b>PREVIDENCIÁRIO</b>                                       | 102.167.366,33        | 6942202,45         | 33.028.052,84         | 9.364.539,35         | 151.502.160,98        |
| SCIEL LTDA - 00.844.239/0001-48                             | 79.994.668,16         | 4.799.680,19       | 20.801.939,07         | 8.233.549,28         | 113.829.836,69        |
| Porcelana Schmidt S/A - 85.459.691/0001-49                  | 17.298.623,29         | 1.850.035,05       | 11.036.577,23         | 673.090,78           | 30.858.326,36         |
| Ponderosa Adm. Ind. e Comércio S.A - 75.028.308/0001-44     | 638.123,33            | 38.329,96          | 502.726,78            | 31.653,29            | 1.210.833,36          |
| Ceramina LTDA - 75.027.615/0001-00                          | 3.524.549,61          | 211.472,97         | 576.804,56            | 369.128,50           | 4.681.955,63          |
| CL S/A - 14.215.861/0001-00                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Mauá Adm. S/A - 14.444.927/0001-25                          | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Refloresta Reflorestamento Itaquí LTDA - 75.029.249/0001-29 | 139.489,52            | 8.369,38           | 38.078,25             | 17.658,90            | 203.596,05            |
| Adm. Schmidt S.A - 75.806.000/0001-82                       | 571.912,42            | 34.314,90          | 71.926,95             | 39.458,62            | 717.612,89            |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>392.375.694,15</b> | <b>27725007,71</b> | <b>136.590.772,90</b> | <b>50.024.632,08</b> | <b>606.728.470,16</b> |

| RESUMO DA FORMA DE PAGAMENTO                    |                       |                      |                       |
|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|
|   | FAZENDÁRIO            | PREVIDENCIÁRIO       | TOTAL GERAL           |
| TOTAL COM REDUÇÃO                               | 455.226.309,18        | 151.502.160,98       | 606.728.470,16        |
| LIMITE PERMITIDO PREJUÍZO FISCAL                | 318.658.416,42        | 106.051.512,68       | 424.709.929,11        |
| VALOR DISPONÍVEL PREJUÍZO FISCAL                | 413.179.246,58        | 106.051.512,68       | 519.230.759,26        |
| <b>VALOR APOS UTILIZAÇÃO DE PREJUÍZO FISCAL</b> | <b>136.567.892,75</b> | <b>45.450.648,29</b> | <b>182.018.541,05</b> |
| CRÉDITOS LÍQUIDOS E CERTOS EM FAVOR DA UNIÃO    | 7.615.054,21          | 0,00                 | 7.615.054,21          |
| <b>TOTAL GERAL A SER PAGO</b>                   | <b>128.952.838,54</b> | <b>45.450.648,29</b> | <b>174.403.486,84</b> |

| FORMA DE PAGAMENTO  |                   |                       |                      |                      |                |                      |
|---|-------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------------|
| FORMA DE PAGAMENTO - PARCELA  | FAZENDÁRIO MENSAL | PREVIDENCIÁRIO MENSAL | FAZENDÁRIO ANUAL     | PREVIDENCIÁRIO ANUAL | FGTS/CS MENSAL | FGTS/CS ANUAL        |
| 1° a 12°  | 0,00              | 278.851,04            | 0,00                 | 3.346.212,48         | 171.148,96     | 9.325.270,88         |
| 13° a 24°   | 0,00              | 305.446,04            | 0,00                 | 3.665.352,48         | 171.148,96     | 2.053.787,52         |
| 25° a 36°   | 0,00              | 333.803,44            | 0,00                 | 4.005.641,28         | 171.148,96     | 2.053.787,52         |
| 37° a 48°   | 0,00              | 363.646,13            | 0,00                 | 4.363.753,56         | 171.148,96     | 2.053.787,52         |
| 49° a 60°   | 0,00              | 395.252,52            | 0,00                 | 4.743.030,24         | 171.148,96     | 2.053.787,52         |
| PARCELA EXTRA   | 0,00              | 25.326.658,25         | 0,00                 | 25.326.658,25        | 0,00           | 0,00                 |
| 61° a 72°   | 600.000,00        | 0,00                  | 7.200.000,00         | 0,00                 | 139.032,89     | 1.668.394,68         |
| 73° a 84°   | 630.000,00        | 0,00                  | 7.560.000,00         | 0,00                 | 139.032,89     | 1.668.394,68         |
| 85° a 96°   | 667.000,00        | 0,00                  | 8.004.000,00         | 0,00                 | 139.032,89     | 139.032,89           |
| 97° a 108°  | 706.000,00        | 0,00                  | 8.472.000,00         | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| 109° a 120°   | 748.000,00        | 0,00                  | 8.976.000,00         | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  |                   |                       | <b>40.212.000,00</b> | <b>45.450.648,29</b> |                | <b>21.016.243,21</b> |
| <b>Celebração de Negócio Jurídico Processual mediante garantias</b> |                   |                       |                      |                      |                |                      |
| Total garantido   | BRL 95.932.200,00 |                       |                      |                      |                |                      |
| 121° a 132°   | 792.000,00        | 0,00                  | 9.504.000,00         | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| 133° a 144°   | 839.000,00        | 0,00                  | 10.068.000,00        | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| 145° a 156°   | 889.000,00        | 0,00                  | 10.668.000,00        | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| 157° a 168°   | 941.000,00        | 0,00                  | 11.292.000,00        | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| 169° a 180°   | 997.000,00        | 0,00                  | 11.964.000,00        | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| PARCELA EXTRA   | 0,00              | 0,00                  | 35.300.000,00        | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  |                   |                       | <b>88.796.000,00</b> |                      |                |                      |

| PREJUÍZO FISCAL       |                       |                       |  |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| EMPRESA               | IRPJ                  | CSLL                  |  |
| SICIEL LTDA.          | 1.143.225.287,39      | 1.143.225.287,39      |  |
| %                     | 285.806.321,85        | 102.890.275,87        |  |
| Porcelana Schmidt S/A | 346.081.094,06        | 346.081.094,06        |  |
| %                     | 86.520.273,52         | 31.147.298,47         |  |
| Ceramina LTDA         | 18.651.778,46         | 18.651.778,46         |  |
| %                     | 4.662.944,62          | 1.678.660,06          |  |
| Refloresta LTDA.      | 9.674.411,61          | 9.674.411,61          |  |
| %                     | 2.418.602,90          | 870.697,04            |  |
| Mauá ADM. S/A         | 6.490.449,19          | 6.490.449,19          |  |
| %                     | 1.622.612,30          | 584.140,43            |  |
| Pomerania S/A         | 1.630.674,51          | 1.630.674,51          |  |
| %                     | 407.668,63            | 146.760,71            |  |
| CL S/A                | 1.240.631,03          | 1.240.631,03          |  |
| %                     | 310.157,76            | 111.656,79            |  |
| TBW ADM. S/A          | 154.965,69            | 154.965,69            |  |
| %                     | 38.741,42             | 13.946,91             |  |
| <b>TOTAL</b>          | <b>381.787.322,99</b> | <b>137.443.436,27</b> |  |

| Garantias ao Negócio Jurídico Processual |                    |
|--|--------------------|
| LPI de Campo Largo                       | BRL 159.887.000,00 |
| <b>Desconto sobre valor da garantia</b>  |                    |
| 60%                                      | BRL 95.932.200,00  |

| Imóveis destinados à venda          |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Gleba Ribeirão Kellermann - Indaial | BRL 3.080.420,00         |
| Gleba Jazida de Cailim - Ibirama    | BRL 433.271,00           |
| Av. Capitão João - Mauá             | BRL 3.651.200,00         |
| Av. dos Expedicionários - CL        | BRL 600.245,00           |
| Rua Alcebiades Afonso - CL          | BRL 1.250.512,00         |
| Gleba de Terras - Sumaré            | BRL 799.369,00           |
| Água Quente - Castro                | BRL 1.777.003,00         |
| Santarria - Rio Branco do Sul       | BRL 243.306,00           |
| Gleba Guaraguacú - Paranaguá        | BRL 59.775.545,00        |
| Gleba Morro Schmidt - Pomerode      | BRL 4.956.619,00         |
| Gleba São Silvestre - CL            | BRL 145.878,00           |
| Gleba de Terras - São Luiz do Puro  | BRL 313.766,00           |
| Rod. Guilherme Jansen - Blumenau    | BRL 378.631,00           |
| Gleba Ribeirão Muita Fundo - Timbó  | BRL 373.454,00           |
| Estrada do Warnow - Indaial         | BRL 485.435,00           |
| Mina de Caulim - Suzano             | BRL 10.709.416,00        |
| Av. Fritz Erwin Schmidt - CL        | BRL 164.920,00           |
| Av. Porcelana 430 - CL              | BRL 484.121,00           |
| <b>Total</b>                        | <b>BRL 89.623.111,00</b> |

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| <b>Valor da 1ª Parcela de FGTS</b> | BRL 7.410.516,25 |
| <b>Ajuste 1ª Parcela</b>           | BRL 139.032,89   |

